EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Processo CPL nº	**060/2026**
Objeto	**Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II**
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, e suas alterações, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	**03/12/2026 às 09h 30Min.**
Local	**https://www.licitafusamcacapava.com.br**
Telefone	**(12) – 3654.8803**
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O B J E T O: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e em seus anexos.

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico **https://www.licitafusamcacapava.com.br** deverá ser apresentada ***dentro do envelope habilitação***.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico **https://www.licitafusamcacapava.com.br,** deverá ser apresentada ***dentro do envelope habilitação***.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.)*

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**18/11/2026 às 08h00 min.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**03/12/2026 às 09h29 min.**
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	**03/12/2026 às 09h30 min.**
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	**Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.**
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma deste Edital.**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **https://www.licitafusamcacapava.com.br** , acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 034/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL – ITEM ÚNICO.**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais).**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
377	3.3.90.39.50	10 302 1002 2460	02– TRANFERENCIA E CONVENIOS	3020160 FDO X FDO ESTADUAL RES SS

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: **https://www.licitafusamcacapava.com.br .**

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço **www.brconectado.com.br** , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: **comercial@brconectado.com.br** .

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM.**

2.2 - Considerando a alteração promovida pelo **Decreto Municipal nº 5.358/2026**, poderá ser admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

a prévia consulta e aceitação da FUSAM, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor, bem como a demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

A eventual adesão deverá observar, ainda, a compatibilidade das condições técnicas, assistenciais e operacionais de execução dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à localização da unidade prestadora.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Entidades sem fins lucrativos, inclusive Organizações Sociais, considerando a incompatibilidade de sua natureza jurídica e regime fiscal diferenciado com a presente contratação de natureza comercial, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame;

b) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a eles relacionado;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto a ela relacionado;

j) Agente público integrante do órgão ou entidade licitante ou contratante, nas hipóteses de participação direta ou indireta vedadas pelo art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2 – Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação das responsabilidades assumidas pelas integrantes e das condições de participação no certame.

4.3.3 – O compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.3.4 – Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente a documentação de habilitação exigida neste Edital, admitindo-se, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos comprovados pelas integrantes e, para a habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3.5 – É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.3.6 – As empresas integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

4.3.7 – Havendo exigência econômico-financeira expressa em valor mínimo, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.8 – O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

4.3.9 – A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a substituta possui, no mínimo, os mesmos quantitativos exigidos para qualificação técnica e os mesmos valores necessários à habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Não será admitida a participação de cooperativa quando sua atuação configurar mera intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) O objeto licitado corresponder, no caso de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.3 – A participação de cooperativas não afasta a necessidade de comprovação dos requisitos técnicos, sanitários, profissionais e operacionais exigidos para a prestação dos serviços de oxigenoterapia hiperbárica, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou licitantes interessados em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **https://www.licitafusamcacapava.com.br** , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: **https://www.licitafusamcacapava.com.br,** na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presume sua capacidade para a realização das transações eletrônicas inerentes ao certame.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (https://www.licitafusamcacapava.com.br).

5.8 – A participação no pregão fica condicionada ao prévio credenciamento do licitante na Plataforma BR Conectado e ao atendimento das seguintes condições:

5.8.1 - envio da proposta de preços, contendo as informações exigidas neste Edital e em seus Anexos I e V.

5.8.2 – os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão declarar essa condição em campo próprio da Plataforma BR Conectado, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

5.9 - Eventuais custos decorrentes da utilização da Plataforma BR Conectado serão de responsabilidade da licitante, observadas as condições e valores estabelecidos pelo provedor do sistema.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão incluir todos os custos, despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços de oxigenoterapia hiperbárica, abrangendo infraestrutura, equipamentos, insumos, equipe profissional, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores devidamente retificados, sem alteração da substância da proposta.

6.1.1.2 - Serão corrigidos quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecendo o preço unitário, desde que não resulte em majoração do valor global ofertado ou alteração da classificação da proposta.

6.1.2 - No cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar a unidade de medida e o quantitativo estimado constantes do Anexo I, apresentando o preço unitário por sessão de oxigenoterapia hiperbárica e o respectivo valor global, correspondente à estimativa de 1.200 (mil e duzentas) sessões.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 – O serviço ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexos I e V deste Edital.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 – O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, constante do Anexo I, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior, sem que isso implique obrigação de contratação integral pela Administração, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.

6.5 - Será desclassificada a proposta que contenha, em campo destinado à manutenção do anonimato, informações que identifiquem indevidamente o licitante antes do momento próprio do sistema, quando tal identificação comprometer o sigilo da disputa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua compreensão, devendo estar datada e assinada na última folha por seu representante legal e rubricada nas demais folhas, como medida de integridade documental, em uma via, acondicionada em envelope fechado, **no prazo estabelecido no item 9.1.6 deste Edital**, com a seguinte identificação externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência**, observadas as mesmas condições da proposta eletrônica, sem alternativas de preços ou condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

6.6.2.2 - Preço unitário por sessão e valor global correspondente ao quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) sessões, expressos em moeda corrente nacional, compatíveis com o último lance ofertado ou valor negociado em sessão pública, com indicação do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - Indicação da clínica especializada responsável pela execução dos serviços, com identificação do estabelecimento e respectivo endereço, observados os requisitos técnicos, sanitários, profissionais e de localização estabelecidos no Termo de Referência.

6.6.2.4 - Concordância com a prestação dos serviços conforme as necessidades da FUSAM, mediante solicitação médica autorizada pela Diretoria Técnica, observando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, bem como as demais condições de execução previstas neste Edital e seus anexos.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada**, considerando a quantidade de sessões efetivamente realizadas, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória pertinente, regular medição e devido ateste pela fiscalização contratual, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Havendo divergência entre os valores constantes da proposta final, será considerado, para fins de saneamento, o valor correspondente ao último lance ofertado ou ao valor negociado e registrado no sistema eletrônico, devendo a proposta ser adequada sem alteração de sua substância e sem majoração do valor ofertado.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), sendo admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, nos termos do art. 56, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - Considerando que o objeto da presente licitação é composto por item único, a disputa de lances ocorrerá exclusivamente para esse item, observando-se o critério de julgamento de menor preço global.

7.4 - Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o **modo de disputa aberto**, com etapa de lances de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração ou de prorrogação da etapa. Não havendo novos lances nesse período, a etapa será encerrada automaticamente. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - Encerrada a etapa de envio de lances, não serão admitidos novos lances, ressalvada a hipótese de reinício da disputa prevista no item 7.4 deste Edital.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes, por meio do chat da plataforma e/ou *e-mail*, com indicação da data e do horário designados para a reabertura da sessão.

7.8 - Os licitantes deverão definir previamente o valor limite de seus lances, considerando todos os custos e encargos envolvidos na execução do objeto, de modo a evitar cálculos de última hora durante a etapa competitiva que possam comprometer a apresentação tempestiva de seus lances.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – ITEM ÚNICO** considerando-se o valor total ofertado para o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, desde que atendidas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9.1 – O valor global ofertado deverá corresponder ao preço unitário por sessão multiplicado pelo quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) sessões, observando-se que a contratação e o pagamento ocorrerão conforme as sessões efetivamente realizadas, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, quando cabíveis, os critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, persistindo o empate real, serão aplicados, na ordem legal, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as preferências estabelecidas em seu §1º.

7.10.2 – Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios e preferências legalmente previstos, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão previamente convocados, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, mediante comunicação pelo sistema eletrônico e/ou e-mail, assegurada a transparência e o registro do procedimento nos autos e, quando tecnicamente possível, no sistema eletrônico.

7.10.2.1 – A comunicação indicará a data, o horário e a forma de realização do sorteio, facultado aos licitantes interessados o acompanhamento do ato.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - Após o encerramento da etapa de lances e, quando cabível, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio da plataforma, ficha técnica, catálogo, manual ou documento técnico equivalente dos itens ofertados, contendo informações suficientes para que a área requisitante verifique objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.12.1 – O prazo para inserção da documentação técnica será de até 02 (duas) horas, contado da disponibilização da respectiva fase no sistema ou da convocação realizada pela plataforma, podendo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.1.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar os limites estabelecidos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite legal aplicável.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Ocorrendo a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o Pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior à primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente proposta inferior no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.1.2.1, observada a ordem de classificação.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada

arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.2 – Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para efeito da aplicação do direito de preferência, desclassificada a proposta que servia como parâmetro, será considerada a próxima proposta válida, observada a ordem de classificação. Caso essa proposta pertença a microempresa ou empresa de pequeno porte, não haverá aplicação do empate ficto; caso pertença a licitante não beneficiária, será novamente verificada a existência de ME/EPP enquadrada no intervalo previsto no **item 8.1.2.1.**

8.1.4.2 – Caso o sistema eletrônico não realize automaticamente a convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará por meio do chat de mensagens da plataforma.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar proposta de preço inferior à proposta então mais bem classificada, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.4.4 - Exercido o direito de preferência, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo e na forma estabelecidos no item 9 deste Edital, observadas as exigências de apresentação eletrônica e posterior encaminhamento da documentação física.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à

regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de habilitação relacionados no item 9.2 deverão ser inseridos na plataforma eletrônica pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e a aceitação da proposta, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da disponibilização da respectiva fase no sistema ou da convocação realizada pela plataforma. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes de seu término.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes de seu término.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com utilização de certificação digital no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, bem como aqueles cuja autenticidade possa ser verificada por meio de assinatura eletrônica, código de validação ou consulta a sítio eletrônico oficial, serão considerados válidos para fins de habilitação, dispensada a apresentação do documento original em papel ou a autenticação da respectiva cópia impressa. A validade eletrônica do documento não afasta, contudo, a obrigação de encaminhamento de sua reprodução impressa para fins de instrução dos autos físicos do processo administrativo, **na forma e no prazo estabelecidos no item 9.1.6** deste Edital.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - A Administração poderá, a seu critério, consultar sítios eletrônicos oficiais ou bases públicas de dados para confirmar a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados pelo licitante. A realização dessas consultas constitui faculdade da Administração e não substitui nem afasta a obrigação do licitante de apresentar os documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente dispensado pela Administração no curso do certame.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1,** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Para fins de instrução dos autos físicos do processo administrativo, a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação previstos no **item 9.2** deste Edital, **juntamente com a proposta de preços final prevista no item 6.6**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de encerramento da sessão pública virtual, devidamente acondicionados em envelope fechado, na forma estabelecida no item **9.1.7** deste Edital.

Os documentos poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por servidor desta Administração, mediante apresentação do respectivo original para conferência; por publicação em órgão de imprensa oficial; ou por cópia cuja autenticidade seja declarada por advogado. Quando se tratar de documento eletrônico cuja autenticidade possa ser validada na forma do **item 9.1.3**, deverá ser encaminhada sua reprodução impressa, dispensada nova autenticação, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63
Setor: Licitações
E-mail: licitacoes@fusam.com.br
Fone: (12) 3654 8803
A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento injustificado do prazo estabelecido no item 9.1.6 para o encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços final poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas no item 18 deste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa, bem como a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação..

9.1.6.1.1 - O prazo previsto no item 9.1.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do interessado apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração.

9.1.6.2 - Independentemente de manifestação da Pregoeira, o **protocolo da documentação em meio físico será obrigatório** para fins de instrução dos autos do processo administrativo, inclusive quando os documentos tenham sido originalmente emitidos, assinados ou certificados eletronicamente, observadas as formas de apresentação previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.6 deste Edital.

9.1.6.3 - A inobservância injustificada do prazo estabelecido no item 9.1.6, ou a apresentação da documentação em desconformidade insanável com as exigências deste Edital, poderá ensejar a inabilitação do licitante e a convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, observado o disposto nos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, preferencialmente ordenada na mesma sequência em que se encontra solicitada no item 9.2 deste Edital, numerada sequencialmente, grampeada ou acondicionada em pasta, e inserida em envelope fechado, preferencialmente confeccionado em papel pardo, contendo externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar expressamente prazo de validade nas certidões apresentadas e inexistir prazo diverso estabelecido em lei ou norma específica, serão consideradas válidas aquelas emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, devendo os demais documentos encontrar-se dentro de seus respectivos prazos de validade, quando aplicável.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição às certidões ou aos demais documentos exigidos neste Edital..

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de atualização admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz ou de forma centralizada.

Caso a execução dos serviços seja realizada em estabelecimento distinto da sede da licitante, deverão ser observadas as exigências de regularidade sanitária, responsabilidade técnica,

disponibilidade e localização da unidade prestadora previstas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das condições de habilitação da pessoa jurídica participante.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação apta a comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seu representante, conforme a natureza jurídica da pessoa, compreendendo, quando aplicável

a. **Registro Comercial, no caso de empresario individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

b. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

e. **Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País** (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, com **qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem suficientemente o fornecimento realizado, admitir-se-á, para fins de complementação das informações, a apresentação de cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo permitida a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação e comprovação técnica exigidos no **Anexo V – Termo de Referência**, conforme aplicáveis ao respectivo item ofertado.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.5 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, compreendendo: Fazenda Federal – tributos federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual – débitos tributários inscritos em dívida ativa relativos ao ICMS, ou certidão equivalente expedida pelo órgão competente do respectivo Estado; e Fazenda Municipal – tributos mobiliários.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos**. (Anexo III)**

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de**, no máximo, 90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação, quando não houver prazo de validade estabelecido no próprio documento. (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II);**

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis. Esta declaração deverá ser apresentada pelas empresas com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo III);**

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicável, e, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.15, a condição de cooperativa apta a usufruir do tratamento favorecido, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, poderá ser comprovada mediante Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente que demonstre receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, por ocasião da formalização do ajuste decorrente do presente certame, o ***Termo de Ciência e Notificação*** **(Anexo IV).**

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada com o objetivo de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, inclusive eventual enquadramento no art. 299 do Código Penal, quando presentes seus elementos caracterizadores.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e disponibilizada a fase recursal no sistema eletrônico, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso em campo próprio da plataforma, sob pena de preclusão. As razões recursais deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado na forma do art. 165, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser encaminhadas diretamente pela Plataforma do Pregão Eletrônico ou protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante do **item 9.1.6** deste Edital.

10.1.1 - O licitante poderá incluir a peça recursal, bem como as contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, devendo comprovar os poderes de representação do subscritor, caso tal comprovação ainda não conste dos autos do processo licitatório.

10.1.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, inclusive aos desclassificados e inabilitados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

10.1.5 - Os recursos e as contrarrazões, caso **apresentados em meio físico**, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro e protocolados no endereço constante do item 9.1.6** deste Edital, dentro do respectivo prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo conter referência ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.8 - A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se o certame para adjudicação do objeto e homologação da licitação pela autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.10 - Na hipótese de aplicação do procedimento de regularização fiscal e trabalhista previsto no item 8.1.6, a fase recursal deverá ser disponibilizada após a decisão definitiva quanto à regularização e à habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando-se aos interessados o exercício do direito de recurso, observada a fase recursal única prevista no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; adjudicar o objeto e homologar a licitação; proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, bem como as impugnações ao instrumento convocatório, poderão ser protocolados em meio eletrônico, por meio da plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br, ou em meio físico, junto ao Setor de Licitações da FUSAM, no endereço constante do item 9.1.6 deste Edital, observado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – As perguntas e respectivas respostas serão numeradas sequencialmente, divulgadas na plataforma eletrônica e juntadas aos autos do processo licitatório, passando a integrar o Edital para todos os fins. Caso a resposta implique alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório, será promovida a correspondente retificação, observada, quando cabível, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.1.3 - Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital e designada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não podendo ser alegado posteriormente o desconhecimento das condições expressamente previstas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmada Ata de Registro de Preços com os fornecedores adjudicatários, em conformidade com a minuta constante do **Anexo VI**, os quais serão convocados, por meio eletrônico, para celebrá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, em caso de recusa injustificada, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, inclusive mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor apresentada antes do término do prazo inicial, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser verificadas as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à formalização do ajuste, observando-se o seguinte:

a) a adjudicatária deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital que eventualmente estejam vencidos;

b) a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ e à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

c) constatada a existência de sanção vigente, serão verificados seu alcance e seus efeitos, especialmente quanto às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição de eventual impedimento à assinatura da Ata;

d) os documentos disponíveis para consulta em sítios eletrônicos oficiais poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração. Na impossibilidade de sua obtenção por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para apresentá-los, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva que tenham aceitado registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.1 – Na hipótese de inexistirem licitantes nas condições previstas no item 12.2, ou de nenhum deles aceitar a convocação, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva que tenham mantido sua proposta original, para negociação com vistas à obtenção de melhor condição, observado o valor estimado e sua eventual atualização.

12.2.2 – Frustrada a negociação para obtenção de melhor condição, a Administração poderá adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação, nos termos do art. 115, §2º, do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

12.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a Administração tenha conhecimento de fato que demonstre o não atendimento ou a perda das condições de habilitação exigidas neste Edital, ou a existência de impedimento para contratar com a Administração, a Ata não será formalizada com a adjudicatária, sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis.

12.3.1 - Verificada a hipótese prevista no item 12.3, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os

procedimentos estabelecidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, devendo ser verificado o atendimento aos requisitos de habilitação antes da formalização da Ata de Registro de Preços.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços de oxigenoterapia hiperbárica serão demandados conforme as necessidades assistenciais da FUSAM, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, não havendo obrigatoriedade de utilização integral das sessões estimadas.

13.1.1 – As demandas serão operacionalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada à detentora da Ata por meio de e-mail institucional, contendo a identificação dos serviços e os respectivos quantitativos autorizados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.1.2 – A detentora deverá confirmar o recebimento da AF e observar as condições de execução previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento mediante solicitação médica autorizada pela Diretoria Técnica da FUSAM.

13.1.3 – Poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade institucional, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível.

13.2 – Quando, em razão das características da aquisição ou das obrigações dela decorrentes, for necessária a formalização por instrumento contratual, será celebrado o respectivo contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.3 - As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pelo detentor durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação dela decorrente, deverão permanecer atendidas por ocasião da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou da formalização de eventual instrumento contratual.

13.4 - Na hipótese de o detentor da Ata deixar de manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, recusar-se injustificadamente a receber ou cumprir a Autorização de Fornecimento, ou, quando cabível, a formalizar instrumento contratual, a Administração poderá adotar as providências para o cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital.

13.5 – As demais condições relativas à prestação dos serviços, aos procedimentos assistenciais, à fiscalização, à medição e ao pagamento estão definidas no Termo de Referência – Anexo V e na Ata de Registro de Preços – Anexo VI, aplicando-se, quando cabível, as disposições constantes do respectivo instrumento contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Da detentora da Ata exigir-se-á o fiel cumprimento de todas as determinações constantes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, em especial daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações da FUSAM são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

14.3 – As obrigações da detentora da Ata e, quando houver instrumento contratual, da contratada, estão estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços – Anexo VI e, quando aplicável, no respectivo instrumento contratual – Anexo VII.

14.4 - Os critérios de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços de oxigenoterapia hiperbárica estão estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as sessões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela FUSAM e as condições previstas na Ata de Registro de Preços e, quando aplicável, no respectivo instrumento contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – As regras acerca dos pagamentos são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo V** e na Ata de Registro de Preços – **Anexo VI**, aplicando-se, quando houver instrumento contratual, as disposições constantes do **Anexo VII**.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, considerando exclusivamente as sessões de oxigenoterapia hiperbárica efetivamente realizadas, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória pertinente, regular medição e devido ateste pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o(s) detentor(es) da Ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 – Se constatado o desequilíbrio, liberar a detentora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o processo devidamente formalizado será encaminhado à autoridade competente para que proceda à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - Eventual reajustamento aplicável a instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas na respectiva minuta contratual, não implicando reajustamento automático dos preços registrados na Ata, cuja alteração observará o disposto nos itens 16.1 a 16.3 deste Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.5 será formalizado por despacho dos órgãos gerenciador e centralizador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros dos demais fornecedores, quando houver, sem prejuízo das providências cabíveis caso não remanesçam fornecedores registrados.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do adjudicatário, para fins de formação do cadastro de reserva.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3.1 – O cadastro de reserva compreenderá também, quando houver, os licitantes que mantiverem suas propostas originais, os quais serão classificados posteriormente àqueles que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

17.4 - A ordem de classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas eventuais contratações com fornecedores remanescentes e será utilizada quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente em razão do cancelamento do registro, observados os procedimentos previstos nos itens **12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital**.

17.4.1 – A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de sua convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contratação decorrente do cancelamento do registro do fornecedor, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis e das disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do respectivo instrumento contratual. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar eventual contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo estabelecido, bem como as demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão o responsável às penalidades legalmente cabíveis.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) relativamente aos quais houver o descumprimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar eventual contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada do ajuste decorrente deste certame, inclusive quando houver descumprimento injustificado das obrigações relativas às sessões de oxigenoterapia hiperbárica regularmente autorizadas pela

FUSAM, ou execução dos serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a apuração da infração e a proporcionalidade da penalidade.

18.1.3 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado no respectivo cumprimento, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse prazo, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, do cancelamento do registro do fornecedor e, quando houver instrumento contratual, de sua eventual extinção, observada a legislação aplicável.

18.1.4 - O pagamento das multas não exime o licitante, adjudicatário, detentor da Ata ou contratado, conforme o caso, da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a acarretar à FUSAM.

18.1.5 - As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão administrativa, após esgotado o prazo para recurso ou, quando interposto, após o seu julgamento.

18.1.6 - Os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas poderão ser descontados, até o respectivo montante, de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao responsável ou, quando houver, deduzidos da garantia prestada. Não sendo possível a satisfação do débito por esses meios, poderão ser adotadas as medidas cabíveis para sua cobrança, inclusive inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções previstas neste Edital, no que couber, também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir o compromisso assumido.

18.3 - As decisões relativas à aplicação de sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas ao interessado por meio eletrônico ou outro meio idôneo que assegure a ciência da decisão, observados o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo, bem como o prazo legal para interposição de recurso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a ciência e aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica, ainda, o reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizam integralmente o objeto do certame e contêm elementos suficientes para sua exata compreensão, elaboração da proposta e perfeito atendimento das obrigações dele decorrentes, não podendo a licitante, posteriormente, alegar desconhecimento, incompreensão ou insuficiência de informações quanto às condições expressamente estabelecidas, nem apresentar condições, ressalvas ou objeções incompatíveis com o Edital e seus anexos, tampouco pleitear indenização fundada em

circunstância neles expressamente prevista e não oportunamente questionada por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas decorrentes de fatos supervenientes.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade, legitimidade e veracidade de todos os documentos, informações e declarações apresentados em atendimento a este Edital são de responsabilidade da licitante, sujeitando-se às consequências previstas em lei. Constatada falsidade documental ou declaração inverídica, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase e a natureza do documento, o cancelamento do registro de preços ou, quando houver instrumento contratual, sua extinção, sem prejuízo da apuração das demais sanções administrativas e responsabilidades civil e criminal aplicáveis..

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados à preparação e à apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de recursos, bem como as demais comunicações relativas ao certame, poderão ser realizadas por meio da plataforma eletrônica, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no site oficial da FUSAM, por e-mail indicado pelo licitante no **Anexo VIII**, ou por outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do interessado, observadas, quando cabíveis, as formas específicas de publicidade e comunicação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação indicada nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro no âmbito de suas atribuições e submetidos, quando a matéria assim exigir, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda a vistas dos autos do processo, deverá apresentar requerimento por escrito e documento de identificação pessoal, comprovando, quando atuar em nome de pessoa jurídica, os respectivos poderes de representação. Será lavrado termo de vistas ao processo, devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo servidor que o acompanhar. As vistas ocorrerão nas dependências da FUSAM, sem retirada dos autos físicos, facultada a obtenção de cópias ou registros, observadas eventuais restrições legais de acesso.

19.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quando entenderem necessário, poderão solicitar assessoramento técnico específico, inclusive de outros setores da Administração, para subsidiar as decisões relativas ao presente certame, mediante manifestação ou parecer formal, que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação ou habilitação, conforme o caso.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo na FUSAM. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente administrativo na FUSAM, o expediente for encerrado antes do horário normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observadas as demais disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.12 - Embora apresentados de forma individualizada, o Edital e seus anexos integram-se e complementam-se entre si, devendo cada proponente, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de quaisquer outros documentos exigidos, conhecer integralmente sua composição e as condições administrativas e técnicas que regerão o certame e a futura contratação. Todos os aspectos e exigências constantes dos documentos que integram o Edital deverão ser observados, ainda que não estejam repetidos em todos eles, ressalvada a regra de prevalência prevista no item 19.11 em caso de divergência..

19.13 - O desatendimento de exigências meramente formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, que não comprometa a aferição da qualificação da licitante, a compreensão do conteúdo da proposta, a validade jurídica dos documentos, a isonomia, a lisura ou o caráter competitivo da licitação, não importará o afastamento da licitante, podendo o Pregoeiro promover o respectivo saneamento, quando cabível, nos termos do item 19.9.1 deste Edital.

19.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processamento deste certame licitatório e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 16 de novembro de 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II**.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	OXIGENOTERAPIA HIPEBÁRICA - modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar. Nestas condições, o oxigênio produz uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguinios ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentose amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crênicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate ás infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.	1200	sessões			
						R$ -

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos objetos desta proposta, inclusive até sua entrega no local estabelecido no Edital.

Declaramos pleno conhecimento e concordância com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital do Pregão e em seus anexos.

_____
Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (diretor, sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 034/2026, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração aplicável exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento favorecido**

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de Pregão Eletrônico nº 034/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, a declaração deverá estar acompanhada de contrato social e respectivas alterações ou contrato social consolidado, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal da empresa, observado o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, inclusive, quando aplicável, o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; *

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, a declaração deverá estar acompanhada de contrato social e respectivas alterações ou contrato social consolidado, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal da empresa, observado o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E, QUANDO CABÍVEL, AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal da cooperativa _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 034/2026, Processo nº 060/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I – a constituição e o funcionamento da cooperativa observam a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.690/2012, quando cabível;

II – caso a cooperativa pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declara que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não cooperados, a ser comprovada mediante Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação pelas licitantes constituídas sob a forma de cooperativa. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, deverá ser apresentado contrato social, estatuto, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal, observados os itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO IV - COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, **ASSUME O COMPROMISSO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 034/2026, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, de que, uma vez adjudicatária, assinará, juntamente com a FUSAM, quando da formalização do respectivo ajuste, o **Termo de Ciência e de Notificação**, conforme modelo estabelecido nas **Instruções TCESP nº 01/2024**, ou outras que vierem a substituí-las.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, deverá ser apresentado documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal, observado o item 9.2.17 deste Edital.*

CONTRATANTE: Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM
CONTRATADA/DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026 – SRP nº 026/2026
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:____
Cargo:____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:_____
Nome:____
Cargo:____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 01/2024).*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA** a Fusam - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, para atendimento aos pacientes da unidade hospitalar, conforme indicação médica de emergência/urgência por um período de 12 meses.

Descrição do item	QTD. ESTIMADA Sessões/Mês	Sessões/ ano
Oxigenoterapia hiperbárica – modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressãoatmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar. Nestas condições, o oxigênio produzir a uma série de efeitos de interesse terapêutico,tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas e toxinas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.	Até 100	1.200

2. Justificativa e objetivo da contratação

A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica reconhecida e amplamente empregada na área da saúde, que consiste na administração de oxigênio a 100% em ambiente hiperbárico, sob pressão superior à atmosférica, com o objetivo de aumentar a oferta de oxigênio dissolvido no plasma sanguíneo. Tal mecanismo promove a melhora da oxigenação tecidual, estimula a angiogênese, potencializa o processo de cicatrização, reduz processos infecciosos e inflamatórios, além de favorecer a recuperação funcional em diversas condições clínicas.

A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de complementar e fortalecer a linha de cuidado ofertada aos pacientes atendidos por esta Instituição, especialmente àqueles portadores de feridas crônicas e complexas, infecções de difícil controle, sequelas de traumas, pé

diabético, osteomielite, lesões por radiação, entre outras indicações clínicas previstas nos protocolos assistenciais e diretrizes técnico-científicas vigentes. Nesse contexto, a disponibilização das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica mostra-se essencial para garantir a continuidade do atendimento, assegurando um tratamento seguro, eficaz e baseado em evidências científicas.

Ressalta-se que este serviço contribui significativamente para a melhoria dos desfechos clínicos, redução do tempo de cicatrização, diminuição de complicações, menor necessidade de intervenções invasivas e redução do tempo de internação hospitalar, impactando positivamente na humanização da assistência e na elevação dos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo sistema de saúde.

Ressalta-se que os pacientes encaminhados para Oxigenoterapia Hiperbárica, em sua maioria, apresentam feridas complexas, infecções graves, osteomielite, lesões isquêmicas, complicações do pé diabético, enxertos e retalhos comprometidos, entre outras condições clínicas que podem demandar monitorização contínua e atendimento imediato em caso de intercorrências. Além disso, o tratamento é realizado em sessões seriadas, exigindo deslocamentos frequentes até a unidade prestadora do serviço. Longos deslocamentos podem aumentar o risco de agravamento do quadro clínico, intercorrências durante o transporte, atraso terapêutico e abandono do tratamento. Assim, torna-se necessária a contratação de clínica especializada, dotada de infraestrutura assistencial completa, equipe multiprofissional habilitada e capacidade para atendimento imediato de intercorrências relacionadas ao procedimento, assegurando tratamento seguro, contínuo e de qualidade.

O objetivo da presente contratação é assegurar o acesso contínuo, oportuno e equânime dos pacientes ao serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica, como terapia complementar ao tratamento clínico, contribuindo para a otimização dos recursos assistenciais, a melhoria dos resultados terapêuticos, a prevenção de complicações e a promoção da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde.

Adicionalmente, a contratação visa atender às demandas assistenciais da rede de atenção à saúde, garantindo suporte terapêutico especializado, conforme critérios médicos, protocolos institucionais e diretrizes técnico-científicas estabelecidas.

3. Descrição da solução

A contratação compreende a prestação integral do serviço especializado de Medicina Hiperbárica, incluindo avaliação médica, realização das sessões, monitorização contínua do

paciente, atendimento de eventuais intercorrências durante o tratamento, infraestrutura assistencial adequada, equipe multiprofissional habilitada, equipamentos, insumos e todos os recursos necessários para garantir a segurança do paciente durante toda a permanência na unidade prestadora do serviço.

O presente termo de referência como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços **Oxigenoterapia Hiperbárica**, por um período de 12 meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1 A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigíveis no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

4.2 A licitante deverá comprovar disponibilidade de estabelecimento especializado em Medicina Hiperbárica, com regularidade sanitária e condições técnicas compatíveis com o objeto.

4.3 Deverá ser comprovada a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, bem como a qualificação da equipe e dos operadores de câmara hiperbárica, conforme normas aplicáveis.

4.4 A unidade indicada para prestação dos serviços deverá situar-se no raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede da FUSAM, conforme fundamentação técnico-assistencial e levantamento de mercado constantes do ETP.

4.5 A licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com o serviço, na forma e nos limites previstos no edital e na legislação aplicável.

A exigência territorial decorre da necessidade de reduzir deslocamentos seriados e riscos assistenciais dos pacientes, conforme justificativa específica do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser avaliada sua proporcionalidade e competitividade.

5. Execução do objeto

5.1. A execução terá início conforme ordem de serviço e condições contratuais, pelo período de 12 meses, admitida prorrogação nos limites legais.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis à Oxigenoterapia Hiperbárica.

5.3. Realizar as sessões em instalações próprias, mediante solicitação médica autorizada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE, disponibilizando o início do atendimento em até 48 horas, conforme indicação clínica.

5.4. Manter responsável técnico, equipe médica presencial durante as sessões, profissionais habilitados, normas e rotinas atualizadas e protocolos de assistência e segurança do paciente.

5.5. Disponibilizar infraestrutura, câmara hiperbárica, equipamentos de monitorização, insumos, medicamentos de urgência e recursos de suporte à vida adequados ao atendimento e às intercorrências.

5.6. Manter fluxo formalizado de remoção hospitalar quando necessário e prestar assistência digna, igualitária e segura, preservando o sigilo dos dados pessoais e de saúde.

5.7. Emitir relatório clínico após cada procedimento para integração ao prontuário e manter registros de atendimento, evolução e consentimento, conforme as normas aplicáveis.

5.8. Assegurar continuidade dos serviços, comunicando e justificando previamente eventuais interrupções e submetendo situações extraordinárias à autorização da CONTRATANTE.

5.9. Indicar preposto para interlocução com a fiscalização e responder pelos danos causados durante a execução, nos termos da legislação e do contrato.

5.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar o transporte dos pacientes entre a FUSAM e a clínica, inclusive retorno, conforme avaliação clínica e protocolos vigentes.

5.11. A prestação ocorrerá em clínica situada dentro do limite geográfico definido no item 4, observadas as condições de logística e segurança assistencial.

6. Gestão do contrato

A COMISSÃO de GESTÃO de CONTRATOS da **CONTRATANTE** ira consolidar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA** com base em todos os relatórios elaborados pela equipe de gestores do contrato, e enviar uma via de avaliação para **CONTRATADA**;

De posse dessa avaliação a **CONTRATANTE** deve controlar a qualidade dos serviços prestados e quando necessário aplicar as penalidades cabíveis previstas em contrato, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**;

Cabe à equipe de gestores da **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado. de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;

A avaliação da **CONTRATADA** na prestação de serviços de medicina hiperbárica se faz por meio de análise dos aspectos de desempenho profissional, das atividades e gerenciamento;

Cabe à equipe de gestores da **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;

O setor de GESTÃO de CONTRATOS da **CONTRATANTE** irá consolidar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, com base em todos os relatórios elaborados pela equipe de gestores do contrato, e enviará 1 (uma) via da avaliação para a **CONTRATADA**;

7. Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

O valor mensal dos serviços será determinado pela quantidade de procedimentos efetivamente realizados e entregues no inicio do mês subsequente, recebidos pelas equipes do setor de compras/comercial da CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado por produção, para tanto devem ser encaminhados listagem dos procedimentos efetuados de forma nominalmente em anexo a nota fiscal emitida;

Cabe à equipe de gestores da CONTRATANTE efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado,de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA;

A CONTRATADA apresentara relatórios que comprovem metas quantitativas e qualitativase a CONTRATANTE avaliara os serviços em questão de qualidade (conforme QUADRO 7) dos procedimentos realizados;

7.1 Avaliação da qualidade dos serviços prestados

7.1.1 REGRAS GERAIS

A avaliação da **CONTRATADA** na **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** se faz por meio de análise dos aspectos de desempenho Profissional, das Atividades e Gerenciamento.

7.1.2 Critérios de pontuação a ser utilizada na avaliação

Bom ou totalmente realizado	Razoável ou realizado com intercorrências de pouca gravidade	Regular ou parcialmente realizado	Ruim ou não r ealizado
3 (três): equivalente a Mais de75% das metas cumpridas	2(dois):equivalente à faixa de 50% a 74% das metas cumpridas	1(um): equivalente à Faixa de 25% a 49% das metas cumpridas	0(zero):equivalente a menos de 24% das metas cumpridas

7.1.3 Condições complementares

Na impossibilidade de se avaliar determinado item,este será desconsiderado. As avaliações poderão ser encaminhadas à **CONTRATADA**,por e-mail, em até10 (dez) dias após a medição, para que a mesma tenhaciência de seu desempenho, principalmente em relação às pontuações 0(zero) a 1(um);

Sempre que a **CONTRATADA** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela equipe de Gestores da **CONTRATANTE**. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

7.1.4 Composição dos critérios de avaliação

Item	Peso (Total 100%)	Nota
Inicio das sessões em 48h	20%	
Garantir respeito, dignidade no atendimento ao paciente.	20%	
Atendimento e procedimentos realizados de acordo com especificações de Protocolos técnicos	20%	
Garantir qualidade e segurança dos registros de atendimento ao paciente, Incluindo a aplicação obrigatória do termo de consentimento.	15%	
Estabelecer registro formal de todos os atendimentos multiprofissionais, Contemplando avaliação e evoluções clínicas.	15%	
Manter documentação atualizada de todos os colaboradores e suas respectivas Habilitações específicas.	10%	
Total		

7.1.5 Penalidades

Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou três alternadas, no período de 12 (doze) meses, ou ainda por três avaliações

subsequentes ou quatro alternadas na ocorrência de nota 2 (dois), a **CONTRATADA** poderá sofrer advertência por escrito, após considerações da equipe de Gestores da **CONTRATANTE**, e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subseqüentes ou quatro alternadas, no período de 12 (doze) meses, ou ainda por cinco avaliações subsequentes ou seis alternadas na ocorrência de nota 2 (dois), a **CONTRATADA** poderá sofrer as penalidades previstas em Contrato.

7.1.6 Responsabilidades

Equipe de Gestores da **CONTRATANTE**: Gerente Assistencial, bem como a equipe de enfermagem designada por tal Gerente, Coordenadores Médicos, Diretor Técnico de Serviços Médicos, Comissão de Ética Médica, Coordenação da Licitação, GESTÃO de CONTRATOS, Coordenação deFaturamentoe Presidência.

7.1.7 Descrição do processo de avaliação

Cabe à equipe de Gestores da **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;

No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do Contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, relatórios que justifiquem as notas 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) do período;

O setor de GESTÃO de CONTRATOS da **CONTRATANTE** irá consolidar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, com base em todos os relatórios elaborados pela equipe de Gestores do Contrato ,e enviará 1 (uma) via da avaliação para a **CONTRATADA**;

De posse dessa avaliação, a **CONTRATANTE** deve controlar a qualidade dos serviços prestadose, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis previstas em Contrato,garantindo o direitode ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**.

7.1.8 Quadro final para a avaliação de qualidade dos serviços de medicina hiperbárica

Item	Peso(Total 100%)	Nota	Subtotal (peso percentual x nota)

Inicio das sessões em 48h	20%		
Garantir respeito,dignidade no atendimento ao paciente.	20%		
Atendimento e procedimentos realizados de Acordo com especificações de Protocolos técnicos	20%		
Garantir qualidade e segurança do registros de Atendimento ao paciente,incluindo a aplicação obrigatória do termo de consentimento.	15%		
Estabelecer registro formal de todos os atendimentos multiprofissionais, contemplando Avaliação e evoluções clínicas.	15%		
Manter documentação atualizada de todos os colaboradores e suas respectivas habilitações específicas.	10%		
Total			

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A proposta vencedora deverá comprovar capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, incluindo a disponibilização de clínica especializada em Medicina Hiperbárica, infraestrutura assistencial adequada, equipe multiprofissional habilitada, equipamentos, protocolos assistenciais e suporte para atendimento de eventuais intercorrências, garantindo a segurança do paciente durante toda a prestação do serviço.

9 - Estimativa de Preços

9.1 – O valor estimado da presente contratação encontra-se demonstrado no Anexo X – Estimativa de Preços, elaborado pela Supervisão de Compras e Suprimentos, que integra a instrução do presente processo licitatório.

10 - Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 21 de outubro de 2026

Daiany Helena de Souza Dias
Diretora Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretora Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ..... CPL - ...../2026.

Processo ADM Nº. 060/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 034/2026 - SRP Nº 026/2026

CONTRATANTE: **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CONTRATADA:.....

"Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal), qualificado na função de: ....., e-mail: ....., na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 034/2026, processo administrativo nº 060/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e no Termo de Referência – Anexo V.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, bem como os preços e demais condições resultantes dos lances e de eventuais negociações realizadas no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas constam do quadro-resumo anexo a esta ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGENOTERAPIA HIPEBÁRICA - modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar. Nestas condições, o oxigênio produz uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguinios ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentose amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crênicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate ás infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.	1.200	Sessão	R$	R$

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ _____

2.1.1 – O preço unitário registrado corresponderá ao valor de cada sessão de oxigenoterapia hiperbárica, observado o limite quantitativo estabelecido nesta ATA, sem obrigatoriedade de utilização integral das sessões estimadas.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos mencionados nos **itens 2.1 e 2.2** integram a presente ATA para todos os fins, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 125 e 126 do

Decreto Municipal nº 4.985/2023, com suas alterações posteriores, bem como as demais condições estabelecidas no Edital.

4.1.1 – Eventual adesão deverá observar as condições técnicas e operacionais do serviço, inclusive as exigências relacionadas à localização do estabelecimento prestador, ao atendimento dos pacientes e aos quantitativos legalmente permitidos.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Os serviços de oxigenoterapia hiperbárica serão demandados conforme as necessidades assistenciais da FUSAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada à DETENTORA por e-mail institucional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:
a) Identificação do objeto da Ata de Registro de Preços;
b) Número do Registro de Preços;
c) Identificação e quantitativo dos serviços autorizados;
d) Valor da Autorização de Fornecimento;
e) Condições e prazo para execução dos serviços;
f) Identificação do estabelecimento prestador dos serviços, quando pertinente; e
g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - A DETENTORA deverá confirmar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao início dos atendimentos em até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação médica autorizada pela Diretoria Técnica da FUSAM, conforme as condições assistenciais previstas.

5.3.2.1 - Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à FUSAM, acompanhada da devida justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, para análise e adoção das providências cabíveis.

5.3.2.2 – A comunicação de eventual impedimento não implica, por si só, prorrogação do prazo de atendimento ou afastamento das responsabilidades da DETENTORA.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Quando, em razão das características da prestação dos serviços ou das obrigações dela decorrentes, for necessária a formalização por instrumento contratual, será celebrado o respectivo contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A DETENTORA deverá prestar os serviços de oxigenoterapia hiperbárica em estrita conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

6.2 – Os atendimentos serão realizados em estabelecimento especializado que atenda às exigências técnicas, sanitárias e de localização estabelecidas no Termo de Referência, mediante solicitações médicas devidamente autorizadas pela Diretoria Técnica da FUSAM.

6.3 – As condições de atendimento, os prazos, os procedimentos assistenciais, a responsabilidade técnica, a documentação comprobatória e os critérios de fiscalização e recebimento dos serviços observarão o disposto no Termo de Referência.

6.4 – Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente realizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização da FUSAM, observados os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros próprios, a serem indicados quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou da formalização de eventual instrumento contratual.

7.2 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, considerando exclusivamente as sessões de oxigenoterapia hiperbárica efetivamente realizadas, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória pertinente, regular medição e devido ateste pela fiscalização da FUSAM.

7.2.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela DETENTORA pela Tesouraria da FUSAM.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à prestação dos serviços, o processamento do pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie a respectiva regularização, observada a legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, *pro rata tempore*, pelo índice estabelecido no instrumento que formalizar a respectiva aquisição, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração acompanhará os preços registrados durante a vigência da Ata, realizando pesquisa de mercado quando necessário à verificação de sua vantajosidade.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º Na impossibilidade de redução dos preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo a suspensão recair sobre parte ou sobre a totalidade da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o processo devidamente formalizado será encaminhado à autoridade competente para que proceda à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, observadas as condições previstas nesta ATA; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador e, quando aplicável, do órgão centralizador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros dos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – Prestar os serviços objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na respectiva proposta e nos valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Responsabilizar-se pelos custos, despesas, encargos e demais obrigações inerentes à execução dos serviços, inclusive quanto à disponibilização da estrutura física, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Manter, durante toda a vigência da ATA e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive os requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução das obrigações assumidas, obrigando-se a quitá-los nos prazos próprios, sendo que eventual inadimplência da DETENTORA não transfere à FUSAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar as aquisições decorrentes desta ATA.

9.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023. A presente vedação não impede a realização de acréscimos ou supressões nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata, quando juridicamente cabíveis, hipótese em que deverão ser observados o art. 124, inciso I, alínea "b", e os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tais alterações impliquem ampliação dos quantitativos originalmente registrados ou criação de saldo adicional na Ata.

9.6 – As demais obrigações da DETENTORA estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados e controlando os respectivos quantitativos e saldos disponíveis.

10.2 - Indicar os fornecedores, quando necessário, observada a ordem de classificação e os quantitativos disponíveis no registro de preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e, em relação às suas próprias contratações, das obrigações decorrentes dos respectivos instrumentos.

10.5- Receber e instruir os pedidos de revisão dos preços registrados, submetendo-os à deliberação da autoridade competente.

10.6 - Instruir o procedimento de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo as providências necessárias à comprovação da vantajosidade e submetendo-o à decisão da autoridade competente.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade do mercado e outras condições econômicas pertinentes.

10.8 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Ata, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com esta Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e, quando houver, o respectivo instrumento contratual.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações relativas às suas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

12.1.1 - As sanções previstas no item anterior, no que couber, também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir o compromisso assumido.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e, relativamente às suas próprias contratações, das obrigações decorrentes das Autorizações de Fornecimento ou de outros instrumentos delas decorrentes, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no Edital.

12.3 - Quando houver utilização desta Ata por outro órgão ou entidade, nos casos legalmente admitidos, caberá ao respectivo órgão ou entidade exercer as competências relacionadas à fiscalização e à aplicação de sanções referentes às contratações por ele realizadas, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação prevista nesta Ata, em seus anexos ou nos instrumentos dela decorrentes, não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, que permanecerão integralmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - A FUSAM designará servidor responsável pela gestão e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao controle de vigência, quantitativos, saldos e demais ocorrências relacionadas à sua execução. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da prestação dos serviços, inclusive prazos e condições de atendimento, recebimento, fiscalização, obrigações da Administração e da DETENTORA, penalidades e demais condições aplicáveis, observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, nesta ATA e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

15.3 - A presente Ata observará as normas legais e regulamentares supervenientes que lhe forem aplicáveis, devendo eventuais adequações ser formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº .....
Presidente da FUSAM

DETENTORA
.....
CNPJ nº ..... - I.E nº .....
Rua ....., nº .....,bairro:....., município ...../.....
CEP: .....-Telefone: (....)..... - e-mail .....

Representante Legal

.....
RG nº .....– CPF nº .....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA - LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 060/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 034/2026 - SRP Nº 013/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): .../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: .....
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: .....
Cargo: .....
CPF/MF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daiany Helena de Souza Dias
Cargo: Diretora Assistencial
CPF: .....
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA - LC – 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 026/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 013/2026 - SRP Nº 009/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **.....**
CNPJ Nº **.....**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **.../2026**
DATA DA ASSINATURA**: ../../2026**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II"
VALOR: R$ .....,.. (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, .. de ..... de 2026.
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*
Assinatura:_____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /_____QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA_____, PARA ..... EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ..... dias do ..... mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na (endereço principal da empresa) ....., doravante designada **DETENTORA,** neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail: ....., na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de oxigenoterapia hiperbárica, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, no Termo de Referência – Anexo V e na Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

1.2 – Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O instrumento convocatório e seus anexos, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os preços e condições resultantes dos lances e de eventuais negociações realizadas no certame.

1.3 – A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades assistenciais da FUSAM, observados os quantitativos contratados e as solicitações regularmente autorizadas, não havendo obrigação de utilização integral da quantidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – Eventual prorrogação contratual dependerá de previsão e enquadramento legal, justificativa da necessidade administrativa, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir indicada, conforme informações fornecidas pela Contabilidade/Gerência Financeira:

Despesa: _____

Natureza da Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Fonte de Recursos: _____

Código de Aplicação: _____

3.2 – Quando a execução contratual abranger mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições legais relativas à disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente contrato será de R$ _____ (_____), correspondente ao quantitativo contratualmente previsto, observando-se o preço unitário de R$ _____ por sessão de oxigenoterapia hiperbárica.

4.1.1 – A execução ocorrerá conforme as demandas efetivamente autorizadas pela FUSAM, mediante remuneração por preço unitário por sessão realizada, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

4.2 – O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 – Independentemente dos percentuais tributários considerados na proposta, serão efetuadas as retenções legalmente exigíveis na data do pagamento.

4.3.2 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional observará o tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

4.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos necessários à liquidação da despesa, o processamento do pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, considerando exclusivamente as sessões de oxigenoterapia hiperbárica efetivamente realizadas, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória pertinente, regular

medição e devido ateste pela fiscalização da FUSAM.

4.5.1 – Os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante justificativa da fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.5.2 – Na hipótese de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE, observada a legislação aplicável.

4.5.3 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização registrará as ocorrências e notificará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, consideradas a natureza assistencial do objeto e a impossibilidade de correção retroativa de procedimentos médicos já realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato e seus anexos.

5.1.2 – Autorizar as demandas assistenciais conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

5.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.5 – Efetuar o pagamento correspondente às sessões efetivamente realizadas e regularmente atestadas, no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato.

5.1.6 – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.7 – Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos contratualmente estabelecidos.

5.1.8 – A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem pelos danos decorrentes de atos de seus empregados, profissionais, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e despesas inerentes à adequada execução dos serviços, observando ainda as seguintes condições:

6.1.1 – Prestar os serviços de oxigenoterapia hiperbárica em estabelecimento especializado, observadas as exigências técnicas, sanitárias, profissionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.2 – Iniciar os atendimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação médica autorizada pela Diretoria Técnica da FUSAM, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual circunstância que possa comprometer o atendimento dos pacientes ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

6.1.4 – Atender às determinações regulares do gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos necessários à fiscalização.

6.1.5 – Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços e pelos danos decorrentes de sua execução, observadas a legislação aplicável e as responsabilidades profissionais pertinentes.

6.1.6 – Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação fiscal e comprobatória dos serviços efetivamente realizados, bem como os documentos de regularidade exigíveis, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.7 – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.1.8 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas à qualificação técnica e à regularidade sanitária e profissional do estabelecimento prestador dos serviços.

6.1.9 – Cumprir, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

6.1.10 – Preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução contratual, especialmente os dados pessoais e informações de saúde dos pacientes.

6.1.11 – Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, considerados os valores ofertados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.12 – Cumprir as normas técnicas, sanitárias, éticas e de segurança pertinentes à prestação dos serviços.

6.1.13 – Manter a qualidade e as condições técnicas da prestação dos serviços, em

conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

6.1.14 – Informar à CONTRATANTE eventuais alterações de seu preposto, responsável técnico ou estabelecimento prestador, quando aplicável, submetendo previamente à Administração as alterações que dependam de verificação das condições de habilitação e execução contratual.

6.2 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações de atendimento regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Somente ocorrerá reajustamento do contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após esse período, dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1 – A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação, nos termos do item anterior.

7.2 – O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = Po \times [(IPC / IPCo) - 1]}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = relação entre os índices IPC-FIPE correspondentes ao mês de aplicação do reajuste e ao mês de referência dos preços ou do último reajuste aplicado.

7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizados no respectivo termo aditivo.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 – Não será exigida garantia de execução contratual, observadas as condições previstas no Edital e a justificativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conforme a alínea "a" do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 9.1 deste Contrato, bem como aquelas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor correspondente ao item adjudicado relativamente ao qual houver o descumprimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada do ajuste decorrente deste certame, inclusive quando houver descumprimento injustificado das obrigações relativas às sessões de oxigenoterapia hiperbárica regularmente autorizadas pela FUSAM ou execução dos serviços em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a apuração da infração e a proporcionalidade da penalidade;

c) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado no respectivo cumprimento, até o trigésimo dia. Ultrapassado esse prazo, o inadimplemento poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em prazo inferior, especialmente diante da natureza assistencial dos serviços;

d) O pagamento dessas multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a acarretar à CONTRATANTE;

e) As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, após esgotado o prazo para recurso ou, quando interposto, após seu julgamento;

f) As multas poderão ser deduzidas, até seu valor total, de pagamentos devidos à CONTRATADA ou de eventual garantia contratual. Poderão, alternativamente, ser adotadas as medidas cabíveis para inscrição em Dívida Ativa, cobrança executiva ou cobrança judicial, observada a legislação aplicável;

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

9.3 – As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso assumido, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

9.4 – As decisões relacionadas à aplicação de multas, penalidades e advertências, bem como as respectivas notificações, serão publicadas no Diário Oficial do Município, quando cabível, e comunicadas aos interessados por meio idôneo que assegure a comprovação da ciência, inclusive por correspondência ou meio eletrônico, observados o contraditório, a ampla defesa e os prazos recursais legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – A extinção do contrato, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 18 do Edital, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

11.4 – A aplicação de sanção administrativa não impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, quando compatíveis.

11.5 – O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação dos danos, perdas ou prejuízos decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 – Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime jurídico de direito público a que está submetido.

12.2 – A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, que permanecerão exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade dos serviços de oxigenoterapia hiperbárica efetivamente prestados, mediante atuação de representantes especialmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A fiscalização poderá rejeitar serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, mediante registro fundamentado das ocorrências.

13.3 – O exercício da fiscalização não afasta nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

13.4 – Compete à fiscalização comunicar formalmente as irregularidades identificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis.

13.5 – A fiscalização deverá manifestar-se nos atos relativos à execução contratual que dependam de sua avaliação, especialmente quanto à medição, ao recebimento, às ocorrências relevantes e aos procedimentos relacionados à aplicação de sanções ou alterações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 – A CONTRATADA executará o contrato com zelo, diligência e observância da legislação vigente, comprometendo-se a respeitar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

14.2 – A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais acessados em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades legítimas e necessárias à prestação dos serviços, observadas as hipóteses legais de tratamento e as obrigações de sigilo profissional.

14.3 – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se por acessos, tratamentos e compartilhamentos indevidos decorrentes de condutas a ela imputáveis, observada a legislação aplicável.

14.4 – A comunicação de informações assistenciais à FUSAM deverá observar a finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as regras de confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, observadas as condições estabelecidas no Edital.

15.2 – As alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 a 136, e demais normas regulamentares aplicáveis.

15.3 – O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser iniciado mediante requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE.

15.3.1 – O requerimento da CONTRATADA deverá ser fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração do desequilíbrio alegado.

15.3.2 – O pedido de recomposição deverá observar os prazos e condições legalmente estabelecidos, inclusive quanto à sua apresentação durante a vigência contratual, quando exigível.

15.3.3 – A CONTRATANTE analisará o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal apresentada dentro do prazo inicial, ressalvadas as disposições legais e regulamentares específicas.

15.3.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admissíveis, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.5 – As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente adequados, observada a necessidade de celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1 – Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, responsável pelo setor de _____, como gestor(a) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

16.2 – Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, responsável pelo setor de _____, como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbido(a) do acompanhamento, conferência e fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentares, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando pertinente, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 – Integram o presente contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços correspondente e a proposta aceita da CONTRATADA, aplicando-se suas disposições de forma complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃODESAÚDEEASSISTÊNCIADOMUNICÍPIODE CAÇAPAVA-FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº .....-..
Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....
CEP:.....- Telefone:(....)..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... – CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular do endereço eletrônico acima indicado, comprometendo-se a acompanhar o recebimento de informações, notificações, documentos, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais relacionadas ao presente certame, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

Declara, ainda, estar ciente de que as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

Compromete-se, também, a comunicar imediatamente à Administração eventual alteração do endereço eletrônico, dificuldade de acesso ou qualquer impedimento que inviabilize sua utilização, indicando novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

A presente declaração tem por finalidade possibilitar comunicação eficiente, célere e transparente entre a Administração e a licitante.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e, quando exigida a apresentação da documentação física nos termos do Edital, deverá acompanhá-la, juntamente com documento apto a comprovar que o subscritor possui poderes para representar a empresa, tais como contrato social e respectivas alterações, contrato social consolidado, procuração ou outro documento equivalente, conforme o caso.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, se já constituído;

Número da(s) requisições de compra:

Demais informações pertinentes: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA**

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Técnica e Diretoria Assistencial

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daiany Helena de Souza Dias – Diretora Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Resolução CFM nº 1.457, de 15 de setembro de 1995
- Diretrizes de Utilização da Oxigenoterapia Hiperbárica – Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica (SBMH)
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50/2002 – ANVISA
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 07/2010 – ANVISA
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63/2011 – ANVISA
- Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 – Ministério da Saúde
- Portaria de Consolidação nº 02/2017 – Ministério da Saúde
- Recomendações e notas técnicas da CONITEC

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oxigenoterapia

Hiperbárica (OHB) justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a assistência prestada aos pacientes que demandam terapias especializadas, visando à melhoria dos resultados clínicos, à redução do tempo de internação e à diminuição de complicações associadas a diversas patologias.

A oxigenoterapia hiperbárica é uma modalidade terapêutica reconhecida e indicada para o tratamento de diferentes condições clínicas, tais como feridas crônicas e complexas, lesões isquêmicas, pé diabético, infecções graves, sequelas de radioterapia, osteomielite, enxertos e retalhos comprometidos, entre outras situações previstas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Trata-se de recurso essencial para pacientes que não apresentam resposta satisfatória aos tratamentos convencionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar o acesso oportuno a um serviço especializado que não é ofertado diretamente pela instituição, seja pela inexistência de estrutura própria, seja pelo elevado custo de implantação, manutenção de câmara hiperbárica, capacitação de equipe técnica e atendimento às exigências sanitárias e regulatórias.

Adicionalmente, a terceirização do serviço permite maior eficiência administrativa e econômica, evitando investimentos significativos em equipamentos de alta complexidade, custos com manutenção especializada, insumos específicos e gestão de riscos operacionais, além de possibilitar flexibilidade na oferta do serviço conforme a demanda assistencial.

Destaca-se, ainda, que a oxigenoterapia hiperbárica normalmente é realizada em sessões seriadas, exigindo deslocamentos frequentes dos pacientes até a unidade prestadora do serviço. Considerando que grande parte dos pacientes encaminhados apresenta feridas complexas, infecções graves, comprometimento vascular, limitações funcionais ou condições clínicas potencialmente instáveis, longos deslocamentos podem aumentar o risco de agravamento do quadro clínico, intercorrências durante o transporte, atraso terapêutico e abandono do tratamento. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de clínica especializada que disponha de estrutura assistencial completa, localizada em condições que possibilitem acesso seguro e oportuno aos pacientes

encaminhados pela FUSAM.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade do cuidado, a segurança do paciente, a qualidade do atendimento e a racionalização dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de saúde e para a melhoria da resolutividade dos serviços prestados à população.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O serviço encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o nº 1940, com estimativa de valores elaborada a partir do histórico de consumo apurado no exercício anterior, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento. A contratação revela-se técnica, administrativa e operacionalmente necessária, considerando-se sua essencialidade para a garantia da continuidade e regularidade das atividades assistenciais e operacionais da unidade hospitalar, constituindo-se como condição indispensável para a manutenção da prestação do serviço público de saúde. Ademais, a referida contratação visa assegurar o atendimento aos padrões normativos de qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as diretrizes institucionais e regulatórias vigentes, contribuindo para a efetividade da assistência, a mitigação de riscos operacionais, a preservação da integridade dos processos assistenciais e a promoção da humanização do cuidado, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Item PCA	Descrição Item
1940	SESSÃO HIPERBARICA - OXIGENIOTERAPIA HIPERBARICA

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários para assegurar a efetividade do tratamento, a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes.

7.1 Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente:

a) Possuir licenciamento sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, autorizando a operação de serviço de oxigenoterapia hiperbárica;

b) Estar em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente as Resoluções aplicáveis à instalação e funcionamento de câmaras hiperbáricas, bem como com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM);

c) Disponibilizar câmara hiperbárica certificada, devidamente registrada e com manutenção preventiva e corretiva em dia, conforme normas técnicas e exigências de segurança;

d) Contar com equipe multiprofissional qualificada, incluindo, no mínimo, médico responsável técnico com habilitação em medicina hiperbárica, enfermeiro e técnicos treinados para operação da câmara;

e) Garantir a utilização de oxigênio medicinal conforme padrões regulatórios e com controle de qualidade adequado;

f) Dispor de protocolos clínicos e operacionais para atendimento dos pacientes, incluindo critérios de indicação, contraindicação, monitoramento, manejo de intercorrências e registro em prontuário;

g) Assegurar infraestrutura física adequada, com ambientes compatíveis às normas de segurança, acessibilidade, conforto e suporte à assistência em saúde.

h) A empresa deverá funcionar como clínica especializada em Medicina Hiperbárica, dispondo de infraestrutura assistencial capaz de prestar atendimento imediato às intercorrências clínicas relacionadas ao procedimento, incluindo equipe médica presencial

durante as sessões, equipamentos de monitorização, materiais para suporte básico e avançado de vida, medicamentos de urgência e protocolos para remoção hospitalar quando necessária.

i) A empresa deverá comprovar que a prestação dos serviços será realizada em clínica especializada em Medicina Hiperbárica, dotada de infraestrutura assistencial adequada para atendimento dos pacientes encaminhados pela contratante, dispondo de equipe multiprofissional habilitada, equipamentos de monitorização, protocolos assistenciais e capacidade para atendimento imediato de intercorrências clínicas relacionadas ao procedimento, garantindo suporte contínuo durante toda a permanência do paciente na unidade.

j) A localização da clínica deverá ser compatível com a logística assistencial da contratante, de forma a minimizar o tempo de deslocamento dos pacientes e reduzir os riscos inerentes ao transporte, especialmente daqueles com condições clínicas complexas, mobilidade reduzida ou submetidos a tratamento seriado, sem prejuízo da observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

k) A clínica prestadora dos serviços deverá estar localizada em um raio máximo de **40 (quarenta) quilômetros** da sede da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, conforme justificativa técnica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Padrões mínimos de qualidade

Os serviços prestados deverão observar, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade:

a) Atendimento realizado conforme boas práticas assistenciais, respeitando os princípios da segurança do paciente;

b) Cumprimento rigoroso dos protocolos técnicos e clínicos reconhecidos para oxigenoterapia hiperbárica;

c) Registro completo e sistemático dos atendimentos em prontuário clínico, garantindo rastreabilidade e controle assistencial;

d) Disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com comprovação de manutenção periódica;

e) Tempo de resposta adequado para agendamento e realização das sessões, conforme a demanda da instituição;

f) Atendimento humanizado, com foco na qualidade do cuidado e na experiência do paciente.

Esses padrões permitirão a seleção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas a capacidade técnica, a segurança, a confiabilidade e a qualidade do serviço ofertado.

7.3 Verificação do atendimento aos padrões de qualidade

Para a verificação do atendimento aos padrões de qualidade, não será necessária a apresentação de amostras físicas, tendo em vista que se trata de prestação de serviço especializado de natureza continuada e de alta complexidade.

Entretanto, será exigida, como forma de comprovação técnica:

a) Apresentação de documentação técnica e sanitária, incluindo alvará sanitário, licenças, registros e certificados;

b) Comprovação de qualificação da equipe profissional, por meio de currículos, registros em conselhos de classe e certificados de capacitação;

c) Declaração de disponibilidade e especificação técnica da câmara hiperbárica e demais equipamentos;

d) Possibilidade de realização de visita técnica, a critério da Administração, para verificação in loco das condições estruturais, operacionais e de segurança do serviço.

Dessa forma, a comprovação se dará por análise documental e inspeção técnica, métodos adequados e suficientes para garantir que a empresa contratada atenda aos requisitos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base na série histórica de utilização dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, considerando os atendimentos realizados em períodos anteriores, a demanda assistencial da instituição e a perspectiva de continuidade do serviço durante a vigência da contratação.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados relatórios extraídos do sistema informatizado de gestão hospitalar, contendo o histórico de encaminhamentos e utilização do serviço, os quais integram o presente processo administrativo como documentação comprobatória da metodologia adotada.

A utilização da série histórica permite estimar a demanda de forma objetiva e fundamentada, proporcionando maior aderência entre os quantitativos previstos e a necessidade real da instituição, contribuindo para o planejamento da contratação, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam da terapia.

Os relatórios do sistema utilizados para subsidiar a estimativa das quantidades encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, passando a integrar o processo de contratação para fins de justificativa e comprovação dos quantitativos estimados.

Em complementação à memória de cálculo e aos relatórios históricos já anexados, foi emitido o Comunicado Interno nº 168/2026 – Diretoria Técnica, de 21 de outubro de 2026, contendo justificativa técnica para a previsão de até 1.200 sessões anuais. O documento esclarece a natureza seriada da oxigenoterapia hiperbárica, a possibilidade de realização de múltiplas sessões por paciente e a variabilidade da duração do tratamento segundo a indicação médica e a evolução clínica. O quantitativo corresponde a uma estimativa máxima de planejamento, sem obrigação de consumo integral, condicionando-se cada sessão à indicação, autorização e comprovação da efetiva realização. O referido comunicado integra a instrução processual como documento complementar de fundamentação técnica.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), bem como verificar a existência de fornecedores aptos, as condições praticadas e as alternativas viáveis para a Administração Pública.

A análise de mercado demonstrou que o serviço de oxigenoterapia hiperbárica é ofertado por empresas especializadas na área da saúde, devidamente licenciadas e estruturadas para a realização do procedimento, com disponibilidade de câmaras hiperbáricas, equipes multiprofissionais qualificadas e protocolos clínicos específicos.

Verificou-se que, de modo geral, as empresas atuantes no mercado oferecem o serviço por meio de atendimento ambulatorial em clínicas especializadas, com possibilidade de contratação por sessão, por pacote de atendimentos ou por demanda mensal estimada, conforme a necessidade do contratante.

Como alternativas de solução, foram consideradas:

a) Aquisição de equipamento próprio e estruturação de serviço interno, o que demandaria elevado investimento inicial, custos permanentes com manutenção, insumos, licenciamento sanitário, capacitação de equipe e gestão de riscos operacionais;

b) Contratação de empresa especializada (terceirização), permitindo acesso imediato à tecnologia, equipe treinada e infraestrutura adequada, sem necessidade de investimento em ativos de alta complexidade;

c) Parcerias ou convênios com instituições privadas, condicionadas à disponibilidade local e à formalização jurídica adequada.

Após análise comparativa, constatou-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando:

- Existência de múltiplos fornecedores no mercado;
- Redução de custos fixos e investimentos estruturais;
- Maior flexibilidade para atendimento conforme a demanda;

- Menor risco sanitário, técnico e administrativo.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a viabilidade da contratação, a competitividade entre fornecedores e a adequação da solução de terceirização como a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público.

Ainda sim durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de clínicas especializadas em Medicina Hiperbárica aptas à prestação dos serviços em municípios da região, evidenciando a disponibilidade de múltiplos potenciais fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração. Dessa forma, a definição de que a unidade prestadora dos serviços esteja localizada em um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da sede da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM não caracteriza restrição indevida à competitividade, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de empresas qualificadas existentes no mercado regional.

A adoção desse limite geográfico fundamenta-se exclusivamente em critérios técnicos e assistenciais, considerando que os pacientes encaminhados para Oxigenoterapia Hiperbárica apresentam, em sua maioria, condições clínicas complexas, tais como feridas crônicas e de difícil cicatrização, osteomielite, infecções graves, lesões isquêmicas, complicações do pé diabético, enxertos e retalhos comprometidos, além de outras patologias que podem demandar monitorização e assistência imediata diante de eventuais intercorrências.

Considerando que o tratamento é realizado em sessões seriadas, exigindo deslocamentos frequentes entre a FUSAM e a clínica prestadora, percursos superiores ao limite estabelecido podem aumentar o tempo de transporte, elevar o risco de agravamento do quadro clínico, favorecer intercorrências durante o deslocamento, comprometer a adesão ao tratamento e ocasionar atrasos ou interrupções terapêuticas, com potencial impacto negativo na recuperação dos pacientes.

Assim, o limite de até 40 km foi definido com base na necessidade de assegurar acesso oportuno ao tratamento, preservar a continuidade da assistência, reduzir os riscos inerentes ao transporte e garantir maior segurança aos pacientes, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, sem afastar a competitividade do certame, diante da existência de diversas empresas aptas a prestar o serviço na região.

O levantamento de mercado identificou diversas empresas especializadas localizadas dentro do raio estabelecido, demonstrando que a exigência é compatível com a realidade do mercado regional e não inviabiliza a ampla concorrência entre os potenciais licitantes.

Em atendimento aos apontamentos da Agente de Contratação, foi elaborado o Relatório Complementar de Levantamento Mercadológico, datado de 20 de outubro de 2026, que integra a instrução do Processo CPL nº 060/2026. O relatório registra a identificação de quatro estabelecimentos com potencial de participação no certame, situados na região de São José dos Campos e Taubaté, e reúne registros fotográficos e cartográficos para subsidiar a análise da limitação geográfica proposta de 40 km. A identificação dos estabelecimentos não equivale à comprovação definitiva de sua independência, regularidade, aptidão técnica, interesse em participar ou enquadramento individual no limite de distância, aspectos sujeitos às verificações e diligências pertinentes. O levantamento também considera o histórico do Pregão Eletrônico nº 007/2026, anteriormente fracassado, com duas empresas participantes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos valores praticados no exercício anterior, considerando o histórico de consumo e a necessidade de manutenção da rotina assistencial hospitalar.

Item	Item PCA	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	1940	SESSÃO HIPERBARICA - OXIGENIOTERAPIA HIPERBARICA	SESSÃO	1.200/ano	R$ 400,00	R$ 480.000,00

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), de forma continuada, sob demanda, com a finalidade de atender pacientes encaminhados pela instituição de saúde, conforme indicação clínica e protocolos assistenciais estabelecidos.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do serviço, incluindo câmara hiperbárica devidamente certificada, oxigênio medicinal, equipe multiprofissional qualificada, insumos, equipamentos de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como o cumprimento integral das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A contratação compreende a prestação integral do serviço especializado de Medicina Hiperbárica, incluindo avaliação médica, realização das sessões, monitorização contínua do paciente, atendimento de eventuais intercorrências durante o tratamento, infraestrutura assistencial adequada, equipe multiprofissional habilitada e todos os recursos necessários para garantir a segurança do paciente.

A solução prevê ainda:

a) Agendamento e gestão da demanda, conforme fluxo definido pela Instituição contratante;

b) Emissão de relatórios assistenciais, quando solicitado, contendo informações sobre os atendimentos realizados;

c) Atendimento humanizado e seguro, priorizando a integridade física do paciente e a qualidade do cuidado;

d) Integração com a rede assistencial, possibilitando a continuidade do tratamento e a troca de informações clínicas relevantes.

Dessa forma, a solução como um todo assegura a contratação do serviço especializado, permitindo que a Administração Pública ofereça acesso à tecnologia de alta complexidade

sem necessidade de investimento em estrutura própria, garantindo eficiência operacional, segurança do paciente, qualidade assistencial e otimização dos recursos públicos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), caracterizando-se como serviço de natureza integrada, contínua e indivisível, no qual as atividades estão interligadas e dependem de execução conjunta para garantir a efetividade do tratamento e a segurança dos pacientes.

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem operacionalmente viável, uma vez que a prestação do serviço exige a disponibilização simultânea de infraestrutura específica, equipamentos de alta complexidade, equipe multiprofissional habilitada, insumos e protocolos clínicos padronizados, que não podem ser fracionados sem comprometer a qualidade e a continuidade da assistência. Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia acarretar risco à segurança do paciente, dificuldades na gestão assistencial, fragmentação do cuidado, incompatibilidade de protocolos e aumento dos custos administrativos e operacionais para a Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação de um único fornecedor permite ganhos de escala, melhor gestão do contrato e maior controle da qualidade, além de simplificar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, justifica-se a não realização do parcelamento do objeto, uma vez que a contratação em **lote único** é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço, segurança do paciente e interesse público.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a continuidade e a ampliação da oferta de atendimento especializado em Oxigenoterapia Hiperbárica, garantindo suporte terapêutico adequado aos pacientes que apresentem indicação clínica para este tipo de tratamento.

Espera-se, ainda, a melhoria dos desfechos clínicos, com redução do tempo de internação, diminuição de complicações, aceleração do processo de cicatrização e reabilitação, bem como a otimização dos recursos assistenciais.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar a qualidade, a segurança e a humanização da assistência prestada, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a eficiência dos serviços hospitalares.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Oxigenoterapia Hiperbárica será realizada em instalações da empresa contratada, não haverá necessidade de adequações estruturais, físicas ou tecnológicas nas dependências desta Instituição. Caberá ao órgão contratante assegurar a organização dos fluxos assistenciais, administrativos e regulatórios necessários ao encaminhamento dos pacientes, bem como a disponibilização de informações clínicas completas para avaliação e acompanhamento do tratamento.

Serão adotadas, previamente à contratação, as seguintes ações internas:

- Definição dos fluxos de encaminhamento, agendamento e acompanhamento dos pacientes indicados para Oxigenoterapia Hiperbárica;
- Alinhamento entre os setores assistenciais, regulação, faturamento e gestão de contratos quanto aos procedimentos operacionais;
- Orientação das equipes assistenciais quanto aos critérios de indicação clínica, contraindicações e acompanhamento dos pacientes submetidos à OHB;
- Designação de responsáveis técnicos e administrativos para acompanhamento e fiscalização do contrato.

d) Capacitações e aquisição de materiais: Não será necessária a realização de capacitações técnicas específicas ou aquisição de equipamentos pela Instituição, uma vez que toda a infraestrutura, tecnologia, insumos e equipe especializada serão de

responsabilidade da empresa contratada. Eventuais orientações às equipes internas ocorrerão por meio de alinhamentos operacionais e administrativos.

e) Cronograma e gestão de riscos: Caso sejam identificadas ações preparatórias que demandem prazos específicos para sua implementação, será elaborado cronograma a ser juntado ao processo administrativo. Os riscos decorrentes da não implementação tempestiva dessas ações, especialmente aqueles relacionados à descontinuidade do atendimento ou atraso no início da prestação dos serviços, deverão ser devidamente mapeados e incluídos no mapa de riscos da contratação, com definição de medidas mitigadoras e responsáveis.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da natureza do objeto e do modelo de prestação dos serviços, verifica-se que não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas específicas para a execução da presente contratação, uma vez que a empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização da infraestrutura física, tecnológica, equipamentos, insumos, materiais, equipe multiprofissional especializada e demais recursos necessários à realização das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica.

Da mesma forma, não se identificam contratações ou aquisições interdependentes, considerando que a prestação do serviço não está condicionada à celebração de outros contratos administrativos para sua efetiva execução. A contratação possui autonomia operacional e assistencial, sendo suficiente, por si só, para o atendimento da demanda institucional. Ressalta-se que eventuais contratos já existentes no âmbito da Instituição, relacionados a serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares ou de regulação assistencial, não configuram interdependência direta, mas apenas complementaridade no fluxo de atendimento aos pacientes, não impactando a viabilidade ou a execução do objeto desta contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica apresenta impactos ambientais considerados baixos e controláveis, uma vez que se trata de serviço assistencial de natureza terapêutica, sem geração significativa de resíduos ou emissão direta de poluentes. É possível e recomendável a inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até as obrigações da empresa contratada, especialmente no que se refere à adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

Entre os principais critérios de sustentabilidade a serem considerados, destacam-se:

Utilização racional de recursos naturais, especialmente energia elétrica e oxigênio medicinal;

Adoção de medidas de eficiência energética nos equipamentos e sistemas utilizados;

Gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a legislação ambiental correlata;

Cumprimento das normas de destinação ambientalmente adequada de resíduos, incluindo materiais descartáveis, insumos e eventuais efluentes;

Manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir consumo excessivo de energia e riscos de vazamentos ou desperdícios.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, ao uso de oxigênio medicinal e à geração de resíduos de serviços de saúde de baixo risco, tais como materiais descartáveis utilizados durante o atendimento dos pacientes. Tais impactos são considerados mínimos, previsíveis e mitigáveis, desde que sejam observadas as boas práticas ambientais, os protocolos de biossegurança e as exigências legais vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, não apresentando impactos ambientais significativos, desde que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, mecanismos de controle ambiental e políticas de gestão responsável dos recursos utilizados na prestação dos serviços.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, administrativas e assistenciais apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo-se como solução adequada para o atendimento das demandas assistenciais desta Instituição.

A referida contratação é tecnicamente viável, uma vez que atende aos requisitos normativos, sanitários e regulatórios vigentes, bem como às diretrizes técnico-científicas reconhecidas para a utilização da Oxigenoterapia Hiperbárica como modalidade terapêutica complementar no tratamento de diversas patologias.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que a Instituição não dispõe de infraestrutura física, tecnológica e equipe especializada para a execução direta do serviço, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, garantindo a continuidade da assistência e a integralidade do cuidado aos pacientes.

No que se refere aos impactos ambientais e aos critérios de sustentabilidade, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, com riscos controláveis e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de gestão ambiental e as exigências legais aplicáveis.

Assim, o posicionamento conclusivo é favorável à contratação dos serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança do paciente, qualidade da assistência e interesse público, contribuindo de forma significativa para a melhoria dos desfechos clínicos, otimização dos recursos assistenciais e fortalecimento da rede de atenção à saúde.

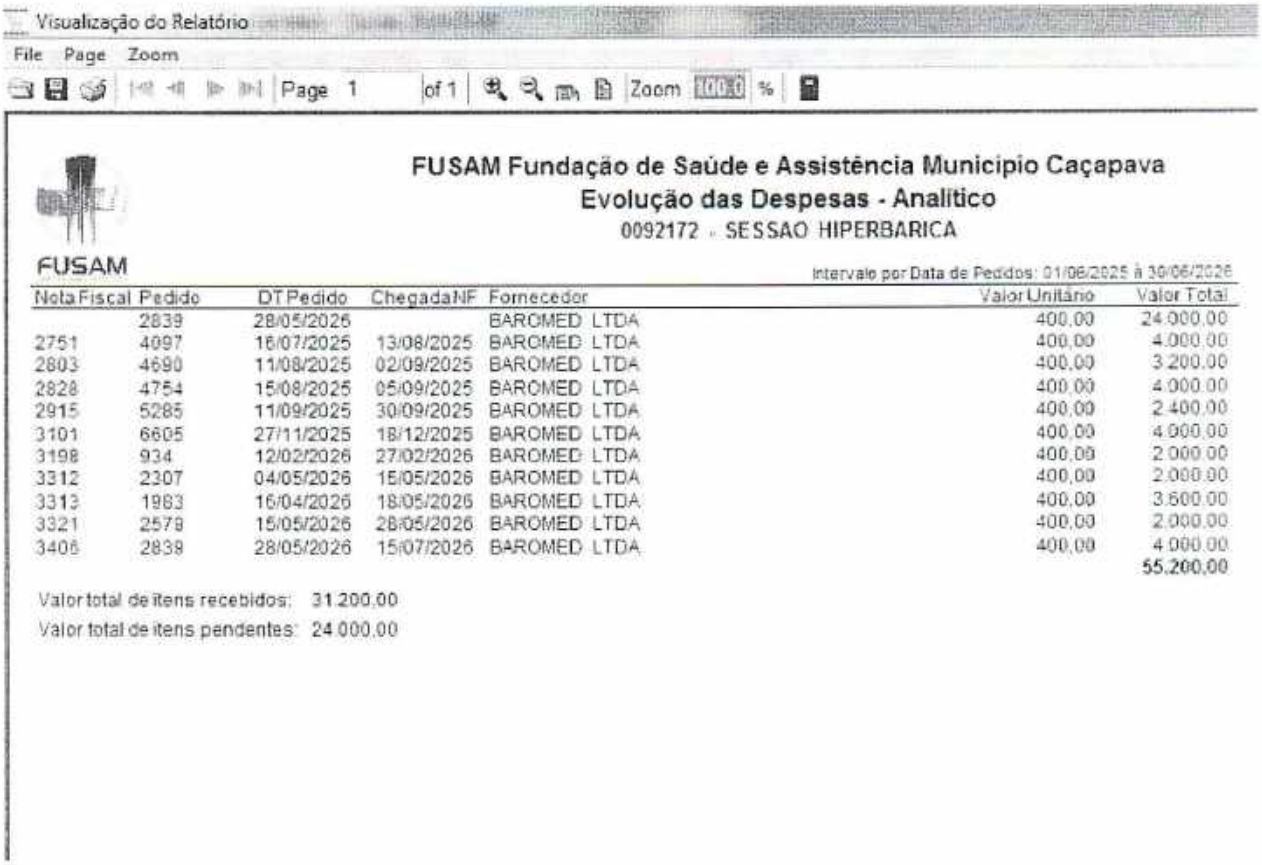
Caçapava, 21 de outubro de 2.026.

Daiany Helena S. Dias
Diretoria Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

Anexos:

Anexo I – Relatório extraído do sistema informatizado de gestão hospitalar, contendo a série histórica das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica realizadas no período de junho de 2025 a junho de 2026, utilizado como base para a estimativa dos quantitativos da presente contratação.



Visualização do Relatório

File Page Zoom

Page 1 of 1 Zoom 100.0 %

FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Municipio Caçapava

Evolução das Despesas - Analitico

0092172 - SESSAO HIPERBARICA

FUSAM

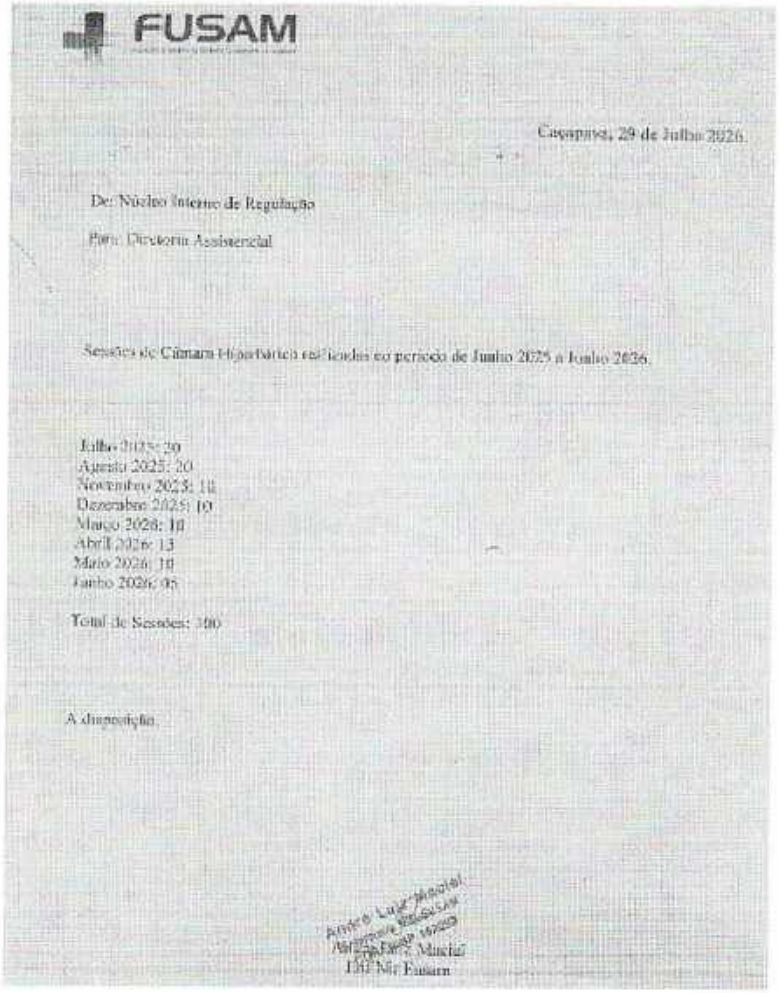
Intervalo por Data de Pedidos: 01/06/2025 à 30/06/2026

Nota Fiscal	Pedido	DT Pedido	Chegada NF	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
	2839	28/05/2026		BAROMED LTDA	400,00	24.000,00
2751	4097	16/07/2025	13/08/2025	BAROMED LTDA	400,00	4.000,00
2803	4690	11/08/2025	02/09/2025	BAROMED LTDA	400,00	3.200,00
2828	4754	15/08/2025	05/09/2025	BAROMED LTDA	400,00	4.000,00
2915	5285	11/09/2025	30/09/2025	BAROMED LTDA	400,00	2.400,00
3101	6605	27/11/2025	18/12/2025	BAROMED LTDA	400,00	4.000,00
3198	934	12/02/2026	27/02/2026	BAROMED LTDA	400,00	2.000,00
3312	2307	04/05/2026	15/05/2026	BAROMED LTDA	400,00	2.000,00
3313	1983	16/04/2026	18/05/2026	BAROMED LTDA	400,00	3.600,00
3321	2579	15/05/2026	28/05/2026	BAROMED LTDA	400,00	2.000,00
3406	2839	28/05/2026	15/07/2026	BAROMED LTDA	400,00	4.000,00
						55.200,00

Valor total de itens recebidos: 31.200,00

Valor total de itens pendentes: 24.000,00

Anexo II- Relatório realizado pelo NIR, contendo a série histórica das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica realizadas no período de junho de 2025 a junho de 2026, utilizado como base para a estimativa dos quantitativos da presente contratação.



FUSAM

Caçapava, 29 de Julho 2026.

De: Núcleo Interno de Regulação

Para: Diretoria Assistencial

Sessões de Câmara Hiperbárica realizadas no período de Junho 2025 a Junho 2026.

Julho 2025: 20
Agosto 2025: 20
Novembro 2025: 10
Dezembro 2025: 10
Março 2026: 10
Abril 2026: 13
Maio 2026: 10
Junho 2026: 06

Total de Sessões: 100

A disposição.

Adriana Luiz Marcial
Assistente Social
CRESS 56259
Fusam - Marcial
Unid Mkt Fusam

FUSAM

COMUNICADO INTERNO 168/2026 – DIR. TEC.

Caçapava, 21 de outubro de 2026.

Justificativa técnica para estimativa de 1.200 sessões anuais de oxigenoterapia hiperbárica

A estimativa de contratação de 1.200 sessões anuais de oxigenoterapia hiperbárica fundamenta-se nas características clínicas e assistenciais desse tratamento, que, diferentemente de procedimentos pontuais, frequentemente exige a realização de múltiplas sessões por paciente, de forma sequencial e continuada.

Nas indicações que demandam tratamento seriado, especialmente feridas complexas, lesões de difícil cicatrização, determinadas complicações infecciosas e outras condições com indicação médica estabelecida, os esquemas terapêuticos podem compreender de 10 a 40 sessões ou mais, conforme a patologia, a gravidade do quadro e a resposta clínica individual.

A literatura médica demonstra que, em determinadas condições, como úlceras complexas de pé diabético, são utilizados protocolos com aproximadamente 20 a 40 sessões, podendo haver necessidade de prolongamento do tratamento, desde que devidamente justificado por avaliação médica.

Ressalta-se que o quantitativo de sessões não pode ser estabelecido de maneira definitiva no início do tratamento, uma vez que sua duração depende de fatores clínicos individuais, da evolução da doença, da resposta terapêutica e da necessidade de reavaliações periódicas. Dessa forma, a demanda assistencial não apresenta comportamento estritamente linear ou previsível.

Outro aspecto relevante é que a quantidade de pacientes atendidos não corresponde diretamente à quantidade de procedimentos realizados. Um único paciente pode demandar dezenas de sessões ao longo de seu acompanhamento, de modo que um número relativamente reduzido de pacientes pode representar consumo expressivo do quantitativo contratual.

Nesse contexto, a estimativa anual de 1.200 sessões representa um dimensionamento preventivo da capacidade assistencial necessária, considerando a possibilidade de tratamentos prolongados, continuidade dos acompanhamentos

já iniciados, surgimento de novas indicações clínicas e variações da demanda ao longo do período contratual.

A previsão desse quantitativo também busca evitar a interrupção de tratamentos em andamento por insuficiência de saldo contratual, situação que poderia comprometer a continuidade da assistência e exigir novas providências administrativas durante a execução do contrato.

Cabe destacar que o quantitativo previsto constitui uma estimativa máxima de demanda para fins de planejamento, não representando obrigatoriedade de utilização integral das sessões. A efetiva realização dos procedimentos deverá estar condicionada à indicação médica, à justificativa clínica, à autorização pertinente e à comprovação da execução.

Assim, considerando a natureza seriada dos tratamentos, a variabilidade do número de sessões por paciente e a necessidade de garantir continuidade assistencial, entende-se tecnicamente justificável a previsão de até 1.200 sessões anuais de oxigenoterapia hiperbárica, desde que compatível com a demanda potencial da rede assistencial, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

birdID
Documento assinado digitalmente por:
GUSTAVO DELCHIARO FILIZZOLA
263.512.798-01
21/10/26 às 16:27:54 (UTC-3)

Dr. Gustavo Delchiaro Filizzola

Supervisor Técnico de Serviços Médicos

CRM - 151470

FUSAM

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

Objeto: Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica

Referência: Levantamento de Mercado e Limitação Geográfica – Processo CPL nº 060/2026 – **PE nº** 034/2026 – **SRP:n°**026/2026

1. Finalidade

O presente relatório complementa o levantamento de mercado para subsidiar a reavaliação da contratação dos Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, em atendimento à recomendação do Agente de Contratação, especialmente quanto à existência de potenciais prestadores no perímetro geográfico de 40 km da FUSAM e à preservação da competitividade.

2. Histórico do procedimento

Conforme apontamento do Agente de Contratação, o Pregão Eletrônico nº 007/2026, referente ao mesmo objeto, restou fracassado e contou com duas empresas participantes. Esse resultado recomenda reexaminar as condições de contratação, inclusive o alcance geográfico e os requisitos de participação, sem presumir que o insucesso tenha sido causado exclusivamente pela delimitação territorial.

3. Metodologia e identificação de estabelecimentos

Foram examinadas as capturas de tela de localização e identificação de estabelecimentos anexadas ao levantamento encaminhado à Diretoria Assistencial. Os registros são indícios de oferta regional e não substituem consulta formal às empresas, comprovação de regularidade ou verificação de distâncias e trajetos.

Estabelecimento identificado	**Localização indicada no levantamento**	**Evidência**
OxyValle Oxigenoterapia Hiperbárica	R. Arnaldo Ricardo Monteiro, 10 — Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP	Anexo página 4
Baromed — Centro de Medicina Hiperbárica	R. Fernão Dias, 76 — Jardim Nova América, São José dos Campos/SP	Anexo, página 5

Clínica Hiperbárica Taubaté	R. Prof. Álvaro Ortiz, 98 — Centro, Taubaté/SP	Anexo página 6
Valoxy / Clínica Hiperbárica	Rua Assuntina Cicoci Blair, 15 — São José dos Campos/SP (conforme captura)	Anexo página 7

Observação: a identificação de quatro registros comerciais não comprova a existência de quatro fornecedores independentes, aptos e interessados. Devem ser verificadas a razão social/CNPJ, eventual vínculo societário, a atividade efetivamente prestada e a capacidade de atendimento.

4. Análise da limitação geográfica de 40 km

A limitação territorial proposta deve estar vinculada a uma necessidade assistencial objetiva, como tempo de transporte, condições clínicas dos pacientes, frequência das sessões, segurança no deslocamento e continuidade terapêutica. A distância deve ser medida segundo critério previamente definido no ETP (por exemplo, trajeto rodoviário entre a FUSAM e o local efetivo da prestação), com registro de origem, destino, rota, quilometragem e data de consulta.

As capturas encaminhadas indicam estabelecimentos em Taubaté e São José dos Campos, mas não apresentam comprovação individual e conclusiva de que cada unidade esteja dentro do limite de 40 km pelo critério de aferição adotado. Recomenda-se juntar planilha de distâncias e mapas de rota individualizados antes da validação definitiva do perímetro.

5. Competitividade e diligências complementares

A pesquisa identificou ao menos quatro registros de estabelecimentos potencialmente relacionados ao objeto, superando numericamente a referência de três potenciais fornecedores indicada pelo Agente de Contratação. Entretanto, o quantitativo de fornecedores efetivamente aptos e independentes permanece sujeito à confirmação. Recomenda-se solicitar formalmente a cada estabelecimento: identificação cadastral; endereço operacional; licença sanitária e demais registros aplicáveis; disponibilidade e capacidade de realização do serviço; condições de

transporte/recepção dos pacientes; e manifestação de interesse em participar de eventual certame.

Também se recomenda avaliar os motivos documentados do fracasso do Pregão nº 007/2026, inclusive propostas, habilitação, valores e eventuais exigências restritivas, para verificar se ajustes no instrumento convocatório poderiam ampliar a disputa sem comprometer a necessidade assistencial.

6. Fundamentação legal

O levantamento atende à necessidade de análise das alternativas de mercado e de justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos do art. 18, § 1º, incisos V e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do art. 5º e a vedação de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, conforme art. 9º, inciso I. A restrição geográfica, se mantida, deverá ser proporcional, necessária e devidamente motivada no processo.

7. Conclusão

O levantamento documental demonstra a existência de registros de prestadores de oxigenoterapia hiperbárica na região da FUSAM, incluindo estabelecimentos em Taubaté e São José dos Campos, constituindo base inicial para ampliação da pesquisa de mercado. Conforme levantamento mercadológico realizado, foram identificadas quatro empresas com potencial para participar do procedimento licitatório, localizadas dentro do raio de 40 km estabelecido, evidenciando a existência de fornecedores no mercado regional e a possibilidade de competitividade no certame, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no edital.

Assim, propõe-se a complementação da instrução com verificação individual das distâncias, consultas formais aos prestadores e análise das causas do fracasso do Pregão nº 007/2026. Após essas diligências, o ETP deverá registrar a justificativa final para manutenção ou revisão do limite geográfico, demonstrando a compatibilidade entre segurança assistencial e ampla competitividade.

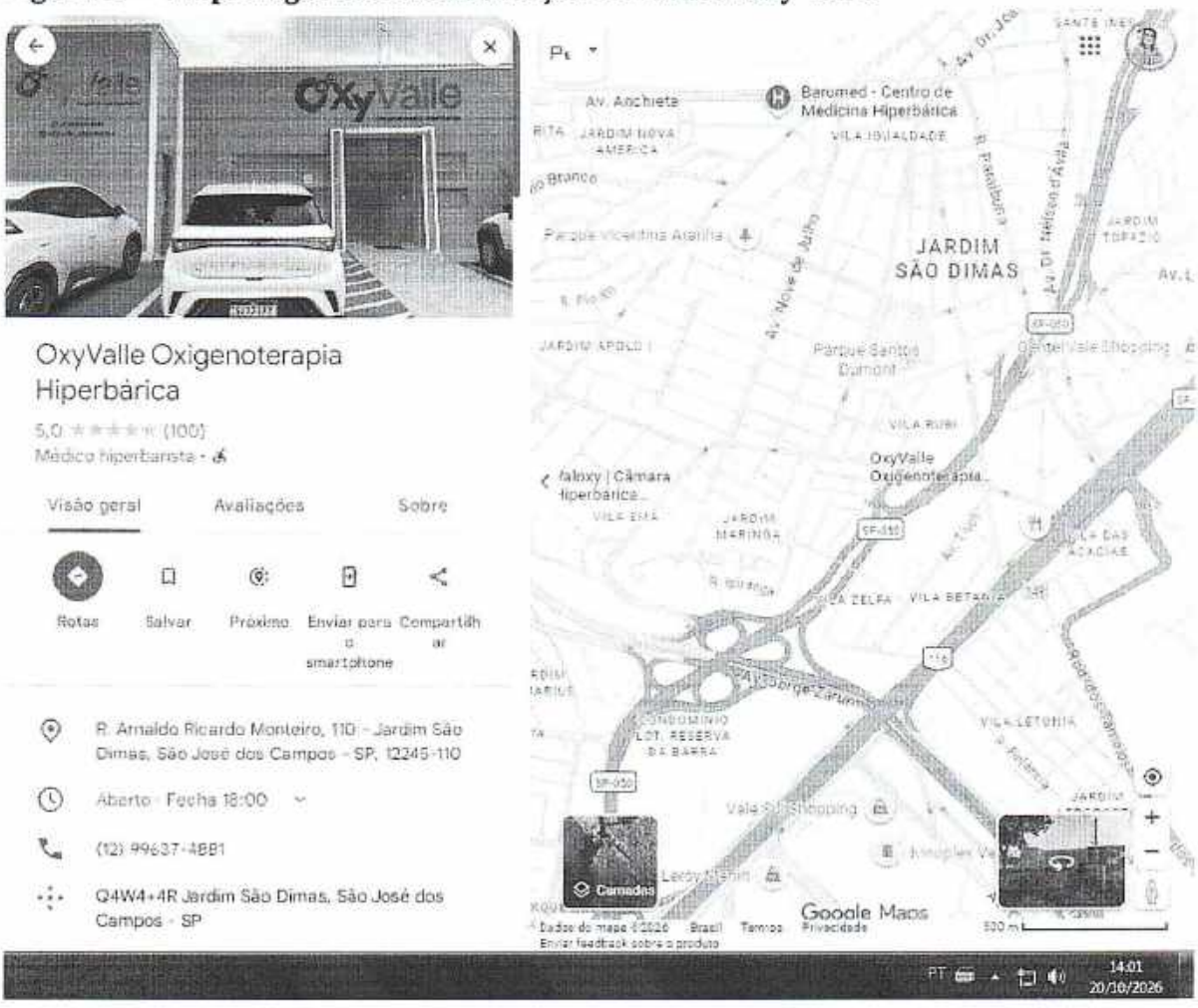
FUSAM

Anexo I: registros cartográficos e fotográficos das clínicas identificadas (imagens reproduzidas do levantamento apresentado pela área demandante).

ANEXO I — REGISTROS CARTOGRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS

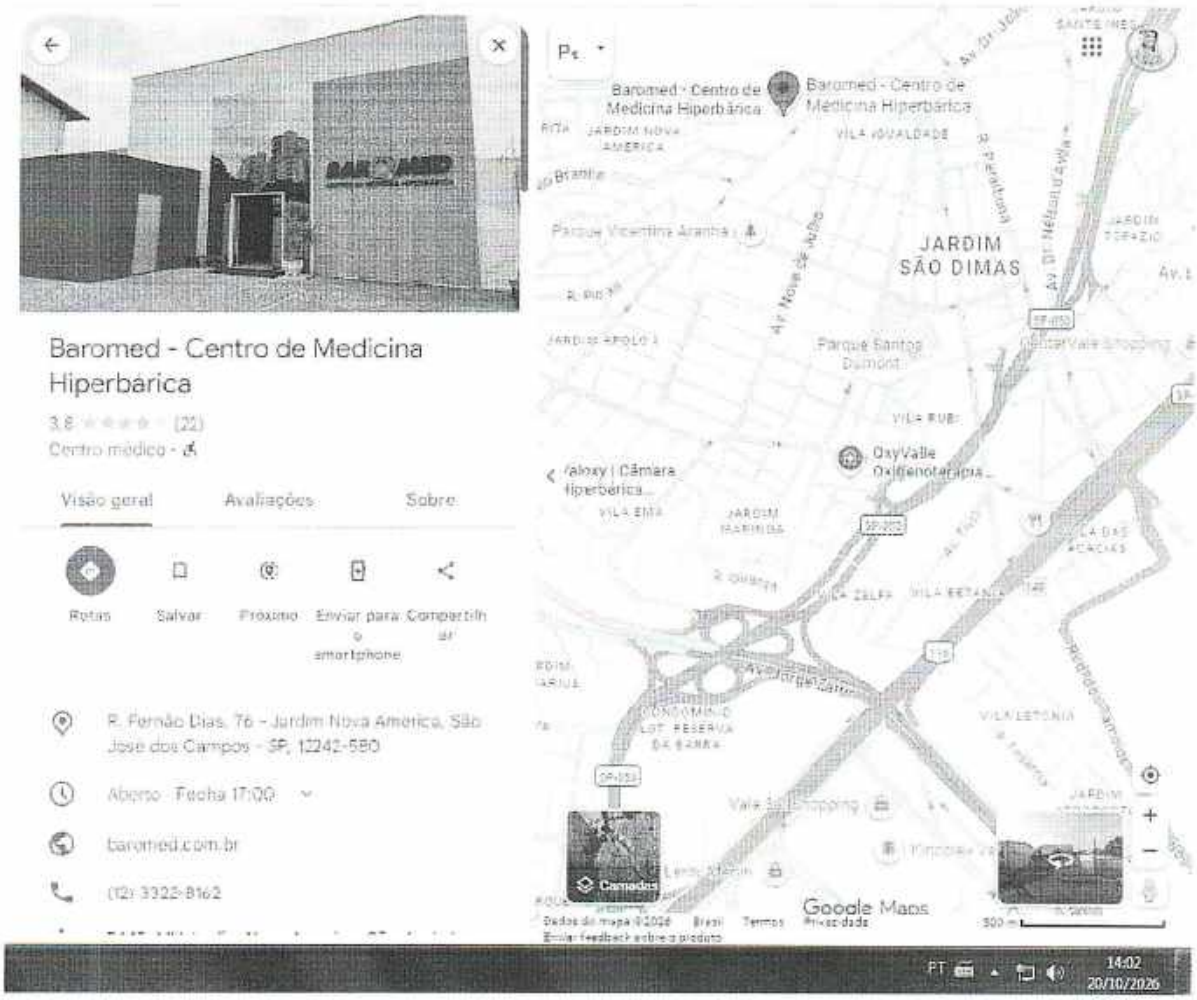
Capturas apresentadas pela área demandante, organizadas para facilitar a visualização dos estabelecimentos identificados. Os registros não substituem comprovação formal de distância, regularidade ou capacidade operacional.

Figura 1 — Mapa regional e identificação da Clínica Oxy Valle



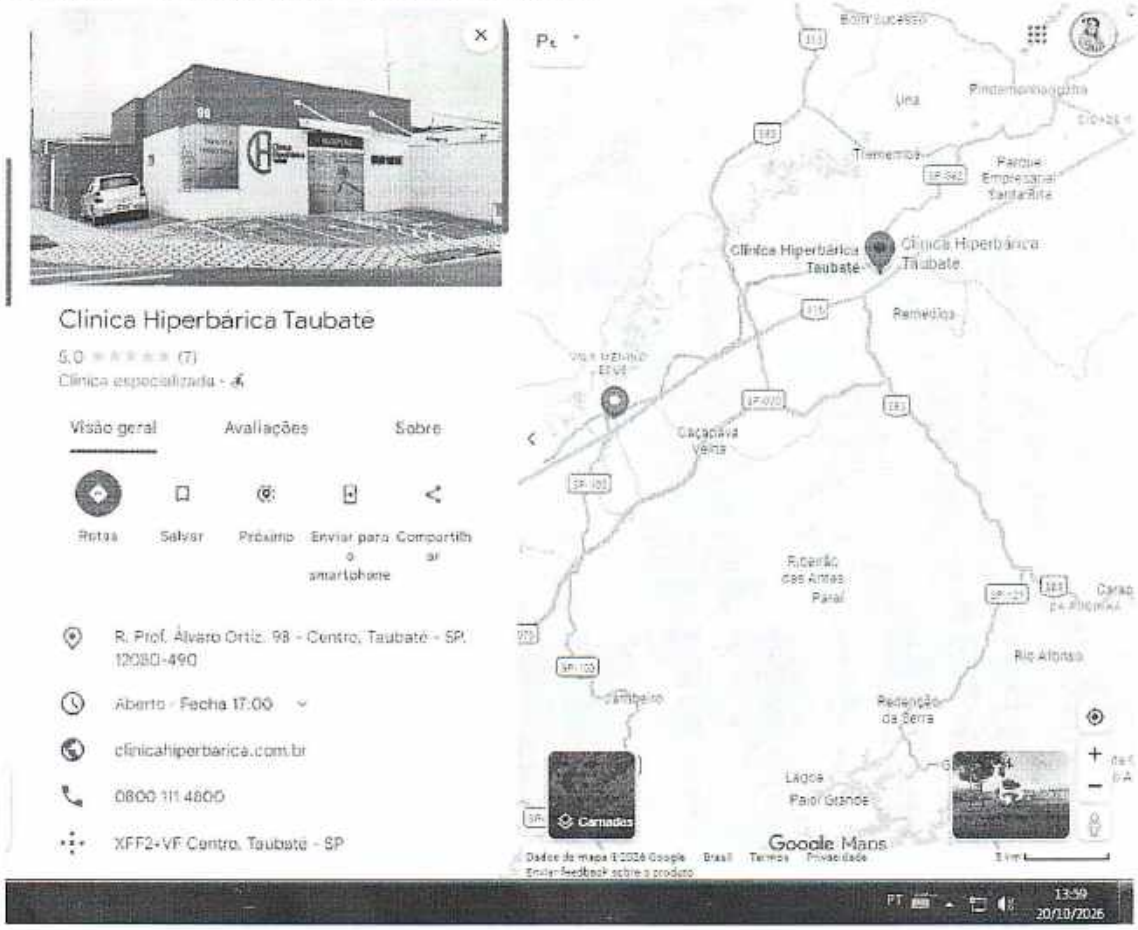
Fonte: capturas de tela constantes do levantamento mercadológico encaminhado à FUSAM.

Figura 2 — Clínica BAROMED — fachada



Fonte: capturas de tela constantes do levantamento mercadológico encaminhado à FUSAM.

Figura 3 - Clinica Hiperbárica Taubaté



Fonte: capturas de tela constantes do levantamento mercadológico encaminhado à FUSAM.

Figura 4 — Valoxy — registro fotográfico da fachada



Mapa visão geral



Fonte: capturas de tela constantes do levantamento mercadológico encaminhado à FUSAM.

Caçapava/SP, 20 de outubro de 2026.

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

ANEXO X - DO ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 034/2026

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de **OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA II**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	MÉDIA DO VALOR	VALOR TOTAL
1	OXIGENOTERAPIA HIPEBÁRICA - modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar. Nestas condições, o oxigênio produz uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguinios ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentose amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crênicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate ás infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.	1.200	SESSÃO	**R$ 419,50**	R$ 503.400,00
				TOTAL:	**R$ 503.400,00**